



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 274534/24

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Ofício de Encaminhamento (Ofício 079 2024 PCA2023 - TCEPR)
4. 004 - Relatório do Controle Interno (TCE - CONSORCIO PREST. 2023 --assinado)
5. 005 - Outros Documentos (2.1.2. CertificadoControle Interno e Ges)
6. 006 - Outros Documentos (2.1.3. CertificadoControle Interno e o M)
7. 007 - Outros Documentos (2.1.4. CertificadoControle Interno_ A Un)
8. 008 - Outros Documentos (2.1.5. CertificadoControle Interno_ Conc)
9. 009 - Outros Documentos (2.1.6. CertificadoGestão e Fiscalização)
10. 010 - Outros Documentos (2.1.7. CertificadoGestão e Fiscalização)
11. 011 - Procuração (Resolução Secretário Executivo 001 2024)
12. 012 - Termo de Distribuição
13. 013 - Instrução
14. 014 - Despacho
15. 015 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
16. 016 - Ofício de contraditório
17. 017 - AR do Ofício OCN - 1831-2024 - DP
18. 018 - Recibo de Petição Intermediária - 527432-24, de 30-07-24
19. 019 - Petição (1. CONTRADITORIO 2023 - CONS. TIBAGI.)
20. 020 - Outros Documentos (2. Anexo14 - BalancoPatrimonial (1))
21. 021 - Outros Documentos (3. LRF DESPESAS COM PESSOAL)
22. 022 - Outros Documentos (4. TCE - RELATORIO - . CONSORCIO PREST.)
23. 023 - Outros Documentos (4.1 CertificadoControle Interno e Gestão)
24. 024 - Outros Documentos (4.2 CertificadoControle Interno e o Mode)
25. 025 - Outros Documentos (4.3 CertificadoControle Interno_ A Unida)
26. 026 - Outros Documentos (4.4 CertificadoControle Interno_ Conceit)
27. 027 - Outros Documentos (4.5 CertificadoGestão e Fiscalização de)
28. 028 - Outros Documentos (4.6 CertificadoGestão e Fiscalização de)
29. 029 - Outros Documentos (4.7 CertificadoPCCS01 - Introdução à Pla)
30. 030 - Outros Documentos (4.8 CertificadoPCCS04 - Aspectos Tributá)
31. 031 - Outros Documentos (5. PORTARIA - N. 004-23 -Edelcio)
32. 032 - Outros Documentos (5.1 PORTARIA - N.004-24 Edelcio)
33. 033 - Outros Documentos (6. PORTARIA N. 006-22 - Claudiomir)
34. 034 - Outros Documentos (6.1 PORTARIA Nº 001-24 - Claudiomir)
35. 035 - Certidão de Decurso de Prazo
36. 036 - Instrução
37. 037 - Parecer

- 38. 038 - Acórdão
- 39. 039 - Certidão de Publicação DETC
- 40. 040 - Ciência de Decisão
- 41. 041 - Certidão de trânsito em julgado
- 42. 042 - Despacho
- 43. 043 - Despacho
- 44. 044 - Parecer
- 45. 045 - Despacho
- 46. 046 - Certidão de Publicação DETC

1. 001 - Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2023**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**

Gestor atual: **CLAUDIOMIR SCHNEIDER**

Gestor das Contas: **MARCIO ARTUR DE MATOS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Ofício 079 2024 PCA2023 - TCEPR)
- Relatório do Controle Interno (TCE - CONSORCIO PREST. 2023 --assinado)
- Outros Documentos (2.1.2. Certificado Controle Interno e Ges)
- Outros Documentos (2.1.3. Certificado Controle Interno e o M)
- Outros Documentos (2.1.4. Certificado Controle Interno_ A Un)
- Outros Documentos (2.1.5. Certificado Controle Interno_ Conc)
- Outros Documentos (2.1.6. Certificado Gestão e Fiscalização)
- Outros Documentos (2.1.7. Certificado Gestão e Fiscalização)
- Procuração (Resolução Secretário Executivo 001 2024)

PETICIONÁRIO: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, CNPJ 17.058.641/0001-08, através do(a) Representante Legal CLAUDIOMIR SCHNEIDER, CPF 646.097.669-49**

Curitiba, 17 de abril de 2024 15:32:43

2. 002 - Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 274534/24

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 274534/24

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2023

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**

Gestor atual: **CLAUDIOMIR SCHNEIDER**

Gestor das Contas: **MARCIO ARTUR DE MATOS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (Ofício 079 2024 PCA2023 - TCEPR)
- Relatório do Controle Interno (TCE - CONSORCIO PREST. 2023 --assinado)
- Outros Documentos (2.1.2. Certificado Controle Interno e Ges)
- Outros Documentos (2.1.3. Certificado Controle Interno e o M)
- Outros Documentos (2.1.4. Certificado Controle Interno_ A Un)
- Outros Documentos (2.1.5. Certificado Controle Interno_ Conc)
- Outros Documentos (2.1.6. Certificado Gestão e Fiscalização)
- Outros Documentos (2.1.7. Certificado Gestão e Fiscalização)
- Procuração (Resolução Secretário Executivo 001 2024)

PETICIONÁRIO: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, CNPJ 17.058.641/0001-08, através do(a) Representante Legal CLAUDIOMIR SCHNEIDER, CPF 646.097.669-49**

Curitiba, 17 de abril de 2024 15:33:38

3. 003 - Ofício de Encaminhamento (Ofício 079 2024 PCA2023 - TCEPR)



CNPJ 17.058.641/0001-08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

TRABALHANDO EM EQUIPE, PARA DESENVOLVER A REGIÃO.

Ofício n.º 079/2024

Reserva, 17 de Abril de 2024

Assunto: *Prestação de Contas Anual*

Senhor Presidente,

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi inscrito sob o CNPJ nº 17.058.641/0001-08, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Anual da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2023.

Atenciosamente,

Claudiomir Schneider
Secretário Executivo

Excelentíssimo Senhor
Fernando Augusto Mello Guimaraes
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico – CEP: 80530-180
Curitiba-PR.

Sede do consórcio

Rua Polonia n.º 650 – Sala 01 - Cruzeiro - Reserva – Paraná CEP 84.320-000

E-mail: consorciocaminhosdotibagi@gmail.com Fones 42 3276 2623 42 9909 9030.

Claudiomir Schneider (Secretário Executivo)

4. 004 - Relatório do Controle Interno (TCE - CONSORCIO PREST. 2023 --assinado)



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO ATUALIZADO

Exercício de 2023

1. Normatização

A Controladoria Interna do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, foi instituído a partir de 2013, combinado com os artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964; Lei Federal nº 86663/93 e alterações de nº 8648/98 e 9854/99, combinadas com Lei complementar nº 101/2000.

I. Portaria nº 004/07 de 19/11/2017 -

2. Qualificação do(s) responsável (is) pelo Controle Interno no exercício de 2023 e pela emissão deste relatório

CONTROLADOR ATUAL	
Nome: EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH	CPF:244537579-72
Período de responsabilidade: JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: CONTROLE INTERNO	
Origem do Servidor: () Próprio (X) Cedido, MUNICIPIO DE IPIRANGA -	
Formação Acadêmica: () Ensino Fundamental (Apresentar cópia do documento () Ensino Médio/Técnico comprobatório) () Superior (x) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. () Não, justificar.	

CONTROLADOR NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (*)	
Nome: EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH	CPF:244537579-72
Período de responsabilidade: JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Nome do cargo efetivo ocupado:	
Origem do Servidor:	() Próprio (X) Cedido, MUNICIPIO IPIRANGA
Município/órgão	
Formação Acadêmica:	() Ensino Fundamental
(Apresentar cópia do documento comprobatório)	() Ensino Médio/Técnico
	() Superior
	(X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?	
(X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes.	
() Não, justificar.	

3. Relação dos Servidores

Edécio Luiz de Almeida Tupich.

4. Relação dos Entes Consorciados

Relacionar, no quadro a seguir, todos os municípios consorciados com os respectivos valores estabelecidos no contrato de rateio e Programas para o exercício de 2023, bem como os valores efetivamente pagos deste contrato pelos municípios até 31/12/2023 e, caso existam, as diferenças:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

MUNICIPIO	CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO													
	RATEIO		SINALIZAÇÃO URBANA		ATERRO SANITARIO		LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA		PATRULHA RURAL		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS		TOTAL R\$	
	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO
CARAMBEI	24.000,00	24.000,00	60.000,00	N/REALIZADO			2.344.424,50	2.326.090,22					2.428.424,50	2.350.090,22
IMBAU	12.549,96	0,00											12.549,96	0,00
IPIRANGA	12.000,00	12.000,00	12.000,00	N/REALIZADO			3.859.997,83	3.639.122,34	442.242,17	424.167,86			4.314.240,50	4.075.290,20
IVAI	12.000,00	0,00	41.760,00	59.201,31									53.760,00	59.201,31
ORTIGUEIRA	23.307,96	23.308,00	224.240,00	355.132,80			999.093,03	388.083,98	230.197,11	836.820,34			1.476.838,10	1.603.345,12
PALMEIRA	24.000,00	24.000,00							599.552,18	581.463,25			623.552,18	605.463,25
RESERVA	24.000,00	24.000,00	60.000,00	N/REALIZADO			843.944,57	865.317,31	379.549,45	N/REALIZADO	50.000,00	23.024,40	1.357.494,04	912.341,71
RIO.BCO.IVAI	4.104,00	0,00											4.104,00	0,00
TAMARANA	13.938,96	0,00	60.000,00	N/REALIZADO					464.749,45	N/REALIZADO			464.749,45	0,00
T. BORBA	24.000,00	24.000,00	93.661,05	53.520,60									117.661,05	77.520,60
TIBAGI	20.470,08	0,00											20.470,08	0,00
TOTAL	170.370,96	131.308,00	539.661,05	467.854,71	0,00	0,00	8.047.459,93	7.218.613,85	1.516.738,18	1.842.451,45	50.000,00	23.024,40	10.732.979,59	9.683.252,41



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

5. Justificativas para as diferenças indicadas no item 4

1. Contratos de Rateio

Apontamos no relatório que os municípios de: Imbaú; Ivaí; Rio Branco do Ivaí; Tamarana e Tibagi ficaram inadimplente totalizando R\$ 39.062,96 (trinta nove mil, sessenta dois reais e noventa seis centavos) no exercício de 2023. os contratos de programa com os municípios em questão não foram executados em sua totalidade.

2. Contrato de Programa

As diferenças apontadas em ter o previsto e realizado, é referente a serviços não executados no exercício de 2023;

6. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2023

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Jan/dez	Admin.	Licitações	Verif. Doc	100%	Regular
02	Jan/dez	Admin.	Contr.Progr.	Verif. Doc.	100%	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 06 do Relatório

Para procedimento de TRANSPARENCIA, está disponível todos os itens avaliados no portal da Transparência do Consorcio www.consorciocaminhosdotibagi.com.br

8. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Contrato de Programa	
Cumprimento das obrigações assumidas entre os Entes para com o Consórcio	Regular
Contrato de Rateio	
Cumprimento do Contrato de Rateio pelos Entes Consorciados	Regular
Medidas adotadas pelo Consórcio para com os Entes Consorciados inadimplentes	Regular
Orçamento do Consórcio Público	
Fornecimento de informações para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias anuais dos Entes Consorciados observando o disposto no art. 7º da Portaria STN nº 274/2016	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e Renúncia Fiscal	Regular



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Adequação da execução orçamentária e financeira pelo Consórcio quando o Ente Consorciado estiver impossibilitado de cumprir com sua obrigação orçamentária e financeira assumida em contrato de rateio (art. 14, parágrafo único do Decreto Federal nº 6.017/07)	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Transparência	
Divulgação do Orçamento do Consórcio na internet/jornal	Regular
Divulgação dos Contratos de Rateio na internet/jornal	Regular
Divulgação das Demonstrações Contábeis previstas nas normas gerais de Direito Financeiro e sua regulamentação na internet/jornal	Regular
Divulgação do RREO na internet/jornal	Regular
Divulgação do RGF na internet/jornal	Regular
Divulgação do Estatuto na internet/jornal	Regular
Servidores do Consórcio	
Criação de empregos públicos com previsão no Contrato de Consórcio Público, contendo forma e requisitos para provimento; remuneração; adicionais; gratificações; etc.	Regular
Estatuto possui dispositivo que trata das atribuições administrativas; hierarquia; avaliação da eficiência; lotação; jornada de trabalho e denominação dos cargos.	Regular
Prestação de Contas aos Consorciados	
Prestação de Contas periódica das despesas realizadas com os recursos entregues via Contrato de Rateio a cada Município consorciado	Regular
Fornecimento das informações necessárias para consolidação nas contas dos entes consorciados de todas as despesas realizadas com recursos oriundos do Contrato de Rateio, conforme disposto no § 4º, do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis	Regular

9. Considerações relevantes quanto ao item 8 do Relatório.

Indicação dos endereços eletrônicos - Transparência	
1 - Orçamento	http://45.172.3.8:7474/transparencia/



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

2 - Contrato de Rateio	http://45.172.3.8:7474/transparencia/
3 - Demonstrações Contábeis	http://45.172.3.8:7474/transparencia/
4 - RREO	http://45.172.3.8:7474/transparencia/
5 - RGF	http://45.172.3.8:7474/transparencia/
6 - Estatuto	http://45.172.3.8:7474/transparencia/

Para procedimento de **TRANSPARENCIA**, está disponível todos os itens avaliados no Item 8 da Síntese das avaliações no Portal da Transparência do Consorcio, conforme passamos a citar:

a) *Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi*

www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br

b) *Orçamento Consorcio; Contrato de Rateio; **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** (Balanço Orçamentário - modelo 4.320/64, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Demonstração do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas); RREO (Balanço Orçamentário e Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção); e RGF (Demonstrativo da Despesa com Pessoal – modelo 04.01.05.05 do MDF/STN 10⁰ ed., e Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar).*

<http://45.172.3.8:7474/transparencia/>

c) *Contrato de Rateio*

- <http://45.172.3.8:7474/transparencia/>

c) *Link do Estatuto do Consorcio*

- <http://45.172.3.8:7474/transparencia/>

10. Demais ações desenvolvidas.

Durante o exercício de 2023 o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, não recebeu recomendações do Tribunal de Contas, fiscalização, (auditorias, inspeções, acompanhamentos/SGA e monitoramento).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2023 do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Reserva 10 de ABRIL de 2024.

Edelcio Luiz de Almeida Tupich
Controle Interno



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

ESTADO DO PARANÁ



O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo presentes os termos de aprovação nas disciplinas do Curso de Ciências Econômicas, concluído em 25 de fevereiro de 1992, por **Edelcio Luiz de Almeida Tupich**, de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 17 de setembro de 1957, portador da Cédula de Identidade n.º 1610.514-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, filho de Estanislau Tupich e Cloris de Almeida Tupich, confere-lhe o título de

BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

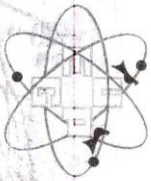
expedindo em seu favor o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pelas leis do País.

Ponta Grossa, 25 de fevereiro de 1992.


Reitor


Reitor


Reitor de Graduação



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Certificado de Especialização

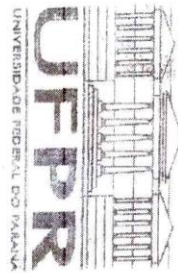
O Pró-Reitor, no uso de suas atribuições e tendo em vista os resultados obtidos no curso de em
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – 1.ª EDIÇÃO em nível de Pós-
Graduação - Lato Sensu, ministrado no período de 02 de agosto de 2010 a 28 de novembro de 2011, confere o título
de

Especialista em *Gestão Pública Municipal*

a

EDÉLCIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH

de nacionalidade brasileira, natural de Ponta Grossa - PR, nascido(a) a 17 de setembro de 1957 portador(a) do
documento de identidade RG: N.º 1.610.514-7 - PR para que possa gozar dos direitos e prerrogativas que lhe são
inerentes.



PRPPG

CERTIFICADO DE APERFEIÇOAMENTO

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 015, de 29 de dezembro de 2008, confere a

EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH

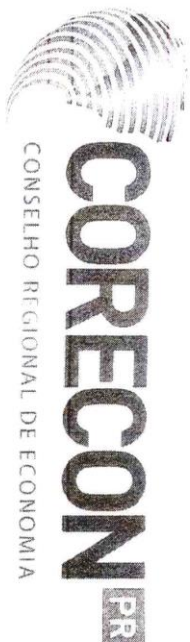
Nascido (a) em 17 de setembro de 1957, em Ponta Grossa-PR, o Certificado de Conclusão do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, realizado no período de Setembro de 2005 a Setembro de 2006, com uma carga horária de 360 horas, autorizado pelo Parecer n.º 022/04 do CEPE/UFPR, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da resolução 01/01-CNE/CES, de 03 de abril de 2001.

Este Certificado, registrado na folha n.º 6.742 v. sob o n.º 29.120 do livro XXXV, não é válido para o Magistério do Ensino Superior.

Curitiba, 11 de novembro de 2010.

Prof. Dr. Admilton Costa Junior

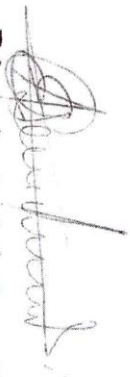
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício



CERTIFICADO

Certificamos que **EDELCTO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH** participou do Curso de Perícia e Assistência Técnica-Econômico-Financeira, com carga horária de 72 horas, no formato virtual, promovido pelo CoreconPR - Conselho Regional de Economia em parceria com o SINDECON-PR - Sindicato dos Economistas do Estado do Paraná, realizado nos dias 19 de novembro de 2021 a 22 de janeiro de 2022.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.



Econ. Eduardo André Cosentino
Presidente do CoreconPR



Econ. Odisnei Antonio Bega
Presidente do SINDECON-PR

Curso de Perícia e Assistência Técnica - Treinamento para o Trabalho do Perito e Assistente Técnico: As diversas áreas e o mercado de trabalho do perito e do assistente técnico e econômico financeiro, abordagem comercial, sistemas de remuneração e definição de honorários. Finanças Corporativas Aplicada à Perícia: Habilitar os participantes em ferramentas de trabalho obrigatórios na elaboração das análises e atendimento aos cálculos que virão nos módulos a seguir. Juros simples, compostos, o valor do dinheiro no tempo, conversão de taxas, análise contextualizada de empresas através de documentos contábeis, fluxo de caixa e orçamento de capital.

Módulo 02 – (26 e 27 de novembro de 2021) - Professora: Econ. Vanya Trevisan Marcon Heimowski - Perícia Cível: Envolve perícias e assistência técnica para cálculos de financiamento bancário, confissões de dívidas, empréstimos, cheque especial e demais particularidades da perícia bancária. Laudos e Manifestações do Perito: Construção de laudos periciais e apresentação de modelos de petições para requerimento de prazo, liberação de honorários, requerimento de documentos e informações e demais manifestações do perito.

Módulo 03 – (10 e 11 de dezembro de 2021) - Professor: Econ. Eduardo André Cosentino - Avaliação de Empresas: Por que avaliar uma empresa? Relevância da Avaliação de Empresas no âmbito judicial. Tipos de avaliação. Exemplos práticos.

Módulo 04 – (17 e 18 de dezembro de 2021) - Professor: Econ. Tiago Jazyński - Processo e Cálculo Trabalhista: Cálculos Periciais e de assistência técnica das verbas em discussão. O processo judicial trabalhista. Etapas. Verbas. Perícias em fase de conhecimento e liquidação. Cálculo Trabalhista na Plataforma PJeCalc: Demonstração da nova ferramenta obrigatória o TRT PR com demonstração de cálculos trabalhistas.

Módulo 05 – (14 e 15 de janeiro de 2022) - Professora: Dra. Mara Denise Pofo Wilhelm - Recuperação Judicial: Contextualização da Lei de Recuperação Judicial. Economista e seu Papel na Recuperação Judicial. Elaboração do Quadro de Credores, Elaboração do Plano de Recuperação da Empresa e do plano de viabilidade econômico financeira da empresa. Debate sobre as diversas estratégias que podem ser aplicadas no plano: fusões, aquisições, criação de UPJs, incorporação, cisão, renegociação das dívidas junto a credores para voto na assembleia.

Módulo 06 – (21 e 22 de janeiro de 2022) - Professor: Econ. Ademar Rogério Weber Heylmann - Formação de Índices: Conhecimento dos conceitos básicos da perícia econômico-financeira na formação de diversos índices e tabelas de apoio aos cálculos periciais. Navegação nas plataformas de apoio do auxiliar de justiça: Apresentação das plataformas de trabalho e auxílio do perito como CADJ, PRCJUDJ e demais portais de usabilidade do perito no estado do Paraná.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

CURSOS EFETUADOS JUNTO AO TCE – EXERCICIO DE 2023.



CertificadoPCCS04 -
Aspectos Tributários



CertificadoControle
Interno e Gestão de R



CertificadoGestão e
Fiscalização de Contr



CertificadoGestão e
Fiscalização de Contr



CertificadoControle
Interno_ Conceitos fur



CertificadoControle
Interno_ A Unidade de



CertificadoControle
Interno e o Modelo d



CertificadoControle
Interno e Gestão de R

5. 005 - Outros Documentos (2.1.2. Certificado Controle Interno e Ges)

Certificado de Participação

Conferido à: **EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH**
CPF: **244.537.579-72** Município/UF: **IPIRANGA-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE IPIRANGA**

Evento: **CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCOS**

Data/Período: **26 DE SETEMBRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**


Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná


Certificado de Participação

- Conceitos da metodologia COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission).
- Componentes da estrutura COSO.
- Componentes da estrutura COSO II.
- Gerenciamento de riscos e COSO 2013.
- COSO 2017.
- Aplicabilidade.

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

6. 006 - Outros Documentos (2.1.3. Certificado Controle Interno e o M)

Certificado de Participação

Conferido à: **EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH**
CPF: **244.537.579-72** Município/UF: **IPIRANGA-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE IPIRANGA**

Evento: **CONTROLE INTERNO E O MODELO DE 3 LINHAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Data/Período: **26 DE SETEMBRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

- Aspectos da unidade de controle interno. Definição e Conceito.
- O Modelo Proposto.
- Versão 2013 versus Versão 2020.
- Gestão e atuação da primeira e segunda linha.
- Gestão e atuação da terceira linha.
- Aplicação do Modelo.

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

7. 007 - Outros Documentos (2.1.4. CertificadoControle Interno_ A Un)

Certificado de Participação

Conferido à: **EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH**
CPF: **244.537.579-72** Município/UF: **IPIRANGA-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE IPIRANGA**

Evento: **CONTROLE INTERNO: A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Data/Período: **26 DE SETEMBRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

- Conceitos e atribuições.
- Estrutura e unidade de Controle Interno.
- Plano de atividades.
- Avaliação de Controles Internos.
- Auditoria.
- Limitações do Controle Interno.

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

8. 008 - Outros Documentos (2.1.5. CertificadoControle Interno_ Conc)

Certificado de Participação

Conferido à: **EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH**
CPF: **244.537.579-72** Município/UF: **IPIRANGA-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE IPIRANGA**

Evento: **CONTROLE INTERNO: CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

Data/Período: **26 DE SETEMBRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

- Introdução. Concepção da palavra “controle”.
- Definição de Controle Interno.
- Terminologias usadas no cotidiano do Controle Interno.
- Sistemas de Controle Interno.
- Responsabilização no sistema de Controle Interno.
- Princípios aplicáveis ao Controle Interno.

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

9. 009 - Outros Documentos (2.1.6. CertificadoGestão e Fiscalização)

Certificado de Participação

Conferido à: **EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH**
CPF: **244.537.579-72** Município/UF: **IPIRANGA-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE IPIRANGA**

Evento: **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS 2021: PROJETO
BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA**

Data/Período: **4 DE MAIO DE 2022**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

- Projeto Básico. Termo de Referência.
- Elementos. Normas regulamentadoras.

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

10. 010 - Outros Documentos (2.1.7. Certificado Gestão e Fiscalização)

Certificado de Participação

Conferido à: **EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH**
CPF: **244.537.579-72** Município/UF: **IPIRANGA-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE IPIRANGA**

Evento: **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS 2021:
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Data/Período: **4 DE MAIO DE 2022**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

- Visão Geral.
- Reajuste.
- Revisão.
- Repactuação.
- Superfaturamento.

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

11. 011 - Procuração (Resolução Secretário Executivo 001 2024)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI, no uso das funções que lhe confere, artigo nº18 do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder disposição funcional para o servidor **Secretário Executivo** do Consórcio Caminhos do Tibagi, o Sr **CLAUDIOMIR SCHNEIDER** portador do CPF nº 646.097.669-49, para que responda com a função de Presidente nas realizações das Licitações, portarias, decretos, resoluções e junto ao Tribunal de Contas do estado do Paraná e na movimentações das contas correntes do Consórcio Caminhos do Tibagi da agência 2523-2 do Banco do Brasil com plenos poderes para os procedimentos necessários nas demandas do Consórcio, para o período até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Caminhos do Tibagi,
Reserva, em 17 de Janeiro de 2024.

MARCIO ARTUR DE MATOS

*Presidente do Consórcio Caminhos do Tibagi
Prefeito de Telêmaco Borba - Pr*

12. 012 - Termo de Distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2645/2024

Processo Nº: 274534/24

Data e hora da distribuição: 17/04/2024 15:35:03

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

Interessado: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, MARCIO ARTUR DE MATOS

Exercício: 2023

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Impedimentos:

13. 013 - Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 274534/24

ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

INSTRUÇÃO Nº: 2936/2024 - CGM - PRIMEIRO EXAME

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI. Prestação de Contas do exercício de 2023. Primeiro Exame. **Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.**

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	Há Restrição	
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Consórcios - Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, relativa ao exercício financeiro de 2023, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 180/2023, do Tribunal de Contas do Paraná.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Presidente	MARCIO ARTUR DE MATOS	652.299.678-20	01/03/2022	05/04/2024	
Contador	RODRIGO ALVAREZ	019.057.879-36	01/01/2013	31/12/2024	43758
Controle Interno	EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH	244.537.579-72	01/12/2017	31/12/2024	

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

1.1 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pelo Ato de Consórcio nº 14/2022, de 23/12/2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2023

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	7.502.029,81	10.380.692,29	9.738.962,10	- 641.730,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	55.709,69	55.709,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	55.709,69	55.709,69
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.502.029,81	10.380.692,29	9.683.252,41	- 697.439,88
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	7.502.029,81	10.380.692,29	9.683.252,41	- 697.439,88
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	7.502.029,81	10.380.692,29	9.738.962,10	- 641.730,19
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	7.502.029,81	10.380.692,29	9.738.962,10	- 641.730,19
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	7.502.029,81	10.380.692,29	9.738.962,10	- 641.730,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	7.410.721,41	10.371.692,29	9.606.482,10	9.562.994,98	9.552.324,24	765.210,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.840,68	257.840,68	256.803,67	256.803,67	256.803,67	1.037,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.172.880,73	10.113.851,61	9.349.678,43	9.306.191,31	9.295.520,57	764.173,18
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	9.000,00	3.799,00	3.799,00	3.799,00	5.201,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	9.000,00	3.799,00	3.799,00	3.799,00	5.201,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.308,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	7.502.029,81	10.380.692,29	9.610.281,10	9.566.793,98	9.556.123,24	770.411,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	7.502.029,81	10.380.692,29	9.610.281,10	9.566.793,98	9.556.123,24	770.411,19
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	128.681,00	172.168,12	182.838,86	- 128.681,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	7.502.029,81	10.380.692,29	9.738.962,10	9.738.962,10	9.738.962,10	641.730,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/01/2024 02:12 | Relatório emitido em: 24/06/2024 11:02.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.3 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

1.3.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%	Exercício 2023	%
1 - Receitas Correntes	3.170.962,89	98,36	4.732.154,84	99,78	7.204.214,98	100,00	9.738.962,10	100,00
2 - Receitas de Capital	52.733,00	1,64	10.557,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Soma da Receita (1+2)	3.223.695,89	100,00	4.742.711,84	100,00	7.204.214,98	100,00	9.738.962,10	100,00
4 - Despesas Correntes	2.682.387,36	83,21	4.991.351,84	105,24	6.917.410,14	96,02	9.606.482,10	98,64
5 - Despesas de Capital	580.973,06	18,02	0,00	0,00	950,00	0,01	3.799,00	0,04
6 - Soma da Despesa (4+5)	3.263.360,42	101,23	4.991.351,84	105,24	6.918.360,14	96,03	9.610.281,10	98,68
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	-39.664,53	-1,23	-248.640,00	-5,24	285.854,84	3,97	128.681,00	1,32
8 - Interferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-39.664,53	-1,23	-248.640,00	-5,24	285.854,84	3,97	128.681,00	1,32
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	51.058,01	1,58	61.226,95	1,29	205.121,49	2,85	16.698,35	0,17
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	11.393,48	0,35	-187.413,05	-3,95	490.976,33	6,82	145.379,35	1,49
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-146.013,60	-4,53	-134.620,12	-2,84	-322.033,17	-4,47	168.943,16	1,73
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	-134.620,12	-4,18	-322.033,17	-6,79	168.943,16	2,35	314.322,51	3,23

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 180/2023.

Nota 2 – Até o exercício de 2020, a restrição era gerada para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" fosse negativo (Deficitário) no exercício da prestação de contas e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior fosse superavitário, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior fosse inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício da prestação de contas.

Nota 3 – A partir do exercício de 2021 será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) em relação ao exercício anterior. Critério alterado conforme Acórdão nº 1502/21-S2C referente ao processo de prestação de contas nº 269013/20 do Município de Lindoeste.

Nota 4 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

Nota 5 – Os valores apresentados no demonstrativo não contemplam os recursos referentes as Emendas Parlamentares Individuais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.3.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO MENSAL DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 1)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 - Receitas Correntes	6.208,09	646.007,29	1.326.867,36	1.986.251,24	2.852.668,84	3.727.274,76
02 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	6.208,09	646.007,29	1.326.867,36	1.986.251,24	2.852.668,84	3.727.274,76
04 - Despesas Correntes	254.164,46	798.603,22	1.707.901,11	2.304.186,08	3.138.342,06	4.103.778,02
05 - Despesas de Capital	0,00	0,00	3.799,00	3.799,00	3.799,00	3.799,00
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	254.164,46	798.603,22	1.711.700,11	2.307.985,08	3.142.141,06	4.107.577,02
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	-247.956,37	-152.595,93	-384.832,75	-321.733,84	-289.472,22	-380.302,26
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Interferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	-247.956,37	-152.595,93	-384.832,75	-321.733,84	-289.472,22	-380.302,26
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	-247.956,37	-152.595,93	-384.832,75	-321.733,84	-289.472,22	-380.302,26
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	168.943,16	168.943,16	168.943,16	168.943,16	168.943,16	168.943,16
19 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	-79.013,21	16.347,23	-215.889,59	-152.790,68	-120.529,06	-211.359,10
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	-1.272,75	2,53	-16,27	-7,69	-4,23	-5,67



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 2)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01 - Receitas Correntes	4.643.486,70	5.499.319,11	6.269.117,00	7.375.564,59	8.296.957,13	9.738.962,10
02 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	4.643.486,70	5.499.319,11	6.269.117,00	7.375.564,59	8.296.957,13	9.738.962,10
04 - Despesas Correntes	4.914.766,68	5.758.100,39	6.508.017,10	7.451.761,94	8.594.508,03	9.606.482,10
05 - Despesas de Capital	3.799,00	3.799,00	3.799,00	3.799,00	3.799,00	3.799,00
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	4.918.565,68	5.761.899,39	6.511.816,10	7.455.560,94	8.598.307,03	9.610.281,10
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	-275.078,98	-262.580,28	-242.699,10	-79.996,35	-301.349,90	128.681,00
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Interferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	-275.078,98	-262.580,28	-242.699,10	-79.996,35	-301.349,90	128.681,00
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	0,00	0,00	0,00	360,19	360,19	16.698,35
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13- 14+15+16)	-275.078,98	-262.580,28	-242.699,10	-79.636,16	-300.989,71	145.379,35
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	168.943,16	168.943,16	168.943,16	168.943,16	168.943,16	168.943,16
19 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	-106.135,82	-93.637,12	-73.755,94	89.307,00	-132.046,55	314.322,51
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	-2,29	-1,70	-1,18	1,21	-1,59	3,23



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.3.3 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%	Exercício 2023	%
1 - Receitas Correntes	3.304.322,08	98,43	4.732.189,50	99,78	7.204.214,98	100,00	9.738.962,10	100,00
2 - Receitas de Capital	52.733,00	1,57	10.557,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Soma da Receita (1+2)	3.357.055,08	100,00	4.742.746,50	100,00	7.204.214,98	100,00	9.738.962,10	100,00
4 - Despesas Correntes	2.789.138,86	83,08	5.044.881,64	106,37	6.917.791,70	96,02	9.606.482,10	98,64
5 - Despesas de Capital	580.973,06	17,31	0,00	0,00	950,00	0,01	3.799,00	0,04
6 - Soma da Despesa (4+5)	3.370.111,92	100,39	5.044.881,64	106,37	6.918.741,70	96,04	9.610.281,10	98,68
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	-13.056,84	-0,39	-302.135,14	-6,37	285.473,28	3,96	128.681,00	1,32
8 - Interferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-13.056,84	-0,39	-302.135,14	-6,37	285.473,28	3,96	128.681,00	1,32
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	51.058,01	1,52	88.495,96	1,87	205.121,49	2,85	16.698,35	0,17
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	38.001,17	1,13	-213.639,18	-4,50	490.594,77	6,81	145.379,35	1,49
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-146.013,60	-4,35	-108.012,43	-2,28	-321.651,61	-4,46	168.943,16	1,73
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	-108.012,43	-3,22	-321.651,61	-6,78	168.943,16	2,35	314.322,51	3,23

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 180/2023.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.4 - BALANÇO FINANCEIRO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO
TIBAGI
BALANÇO FINANCEIRO
12/2023

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	9.738.962,10	7.204.214,98	Despesa Orçamentária (VI)	9.610.281,10	6.918.741,70
Ordinária	9.738.962,10	7.204.214,98	Ordinária	9.610.281,10	6.918.360,14
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	381,56
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	381,56
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	373.650,42	679.850,17	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	10.670,74	1.377,98	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	756.189,12	683.932,71
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	43.487,12	452.016,93	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.377,98	45.421,84
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	435.318,58	412.055,61
Cisão, Fusão ou Extinção	319.492,56	226.455,26	Realizável- Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Cisão, Fusão, Extin.	319.492,56	226.455,26
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	319.492,56	226.455,26
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.025.130,83	743.740,09	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.025.130,83	743.740,09	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	771.273,13	1.025.130,83
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	771.273,13	1.025.130,83
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	11.137.743,35	8.627.805,24	Realizável	0,00	0,00
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	11.137.743,35	8.627.805,24

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/01/2024 02:13 | Relatório emitido em: 24/06/2024 11:02.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CAMINHOS DO TIBAGI
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2023

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.407.468,77	1.588.202,51	PASSIVO CIRCULANTE	253.626,96	244.334,20
Caixa e Equivalentes de Caixa	771.273,13	1.025.130,83	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	1.026,42	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	252.600,54	244.334,20
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	636.195,64	563.071,68	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	743.015,77	739.216,77	Resultado Diferido	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	253.626,96	244.334,20
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Participações Permanentes	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.896.857,58	2.083.085,08
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	- 259.351,46	326.384,60
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	2.156.209,04	1.756.700,48
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Imobilizado	743.015,77	739.216,77	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	352.150,50	348.351,50	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	390.865,27	390.865,27			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.896.857,58	2.083.085,08
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.150.484,54	2.327.419,28
TOTAL DO ATIVO	2.150.484,54	2.327.419,28			

ATIVO FINANCEIRO	771.273,13	1.025.130,83	PASSIVO FINANCEIRO	456.950,62	856.187,67
ATIVO PERMANENTE	1.379.211,41	1.302.288,45	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.693.533,92	1.471.231,61

ESPECIFICAÇÃO	Exercício		ESPECIFICAÇÃO	Exercício	
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	8.580.265,44	12.825.776,19
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	8.580.265,44	12.825.776,19

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/01/2024 02:14 | Relatório emitido em: 24/06/2024 11:02.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	9.738.962,10	7.204.214,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	55.709,69	49.156,34
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	55.709,69	49.156,34
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	9.683.252,41	7.154.970,86
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	9.683.252,41	7.154.970,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	87,78
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	87,78



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.998.313,56	6.877.830,38
Pessoal e Encargos	256.803,67	231.088,03
Remuneração a Pessoal	233.684,72	209.625,04
Encargos Patronais	23.118,95	21.462,99
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	9.728.166,39	6.636.809,36
Uso de material de consumo	1.505.260,24	853.864,52
Serviços	8.222.906,15	5.782.944,84
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	13.343,50	9.551,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	13.343,50	9.551,43
Custo com Tributos	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	381,56
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	- 259.351,46	326.384,60

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	3.799,00	950,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Dados processados em: 24/01/2024 02:13 | Relatório emitido em: 24/06/2024 11:02.

3 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	NÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO

Restrição: O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal. **Fonte de Critério:** Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74, c/c arts. 4º a 7º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/2005) - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".

O conteúdo do Relatório do Controle Interno anexado aos autos não atende ao mínimo solicitado por esta Corte de Contas, conforme modelo sugerido na Instrução Normativa nº 180/2023, em razão da(s) deficiência(a) abaixo descrita(s).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação do cumprimento dos arts. 31, 70 e 74 da CF c/c arts. 4º a 8º, Capítulo III, da LOTC (LCE nº 113/05), haja vista o Relatório do Controle Interno não apresentar as abordagens mínimas sugeridas pelo Tribunal por meio do modelo que consta na Instrução Normativa nº 180/2023.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 180/2023.

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) novo relatório que apresente conteúdo suficiente, tendo em vista o modelo anexo à Instrução Normativa nº 180/2023 - TCE/PR, que regulamenta a prestação de contas deste exercício de 2023;
- b) esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno e pelo Gestor, face às questões apresentadas pela análise técnica;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Em relação ao item Transparência, integrante do Relatório do Controle Interno desta Entidade, cabe inicialmente ressaltar que se refere a importante ferramenta que amplia a visibilidade das ações governamentais pela sociedade, por meio da disponibilização de informações públicas, permitindo ao cidadão, de forma



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

cada vez mais eficiente, fiscalizar e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

Quanto ao tópico em questão, ressalta-se que em pesquisa efetuada no endereço <http://45.172.3.8:7474/transparencia/> e site <http://www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br/>, indicados no relatório, foi possível aferir parte do conteúdo solicitado, sendo detectadas as seguintes pendências:

Demonstrativos Contábeis Lei Federal 4.320/64: Não foi localizado as Notas Explicativas com informações adicionais sobre os principais eventos contábeis ocorridos.

Demonstrativos – RGF: Muito embora tenha sido localizado o Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal, o relatório não atende ao modelo, tendo em vista a ausência de informações no campo “Despesa Bruta com Pessoal por Ente Consorciado”.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, al)		Página: 1 / 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	256.803,67	0,00	256.803,67
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	256.803,67	0,00	256.803,67
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	
TOTAL	0,00	0,00	

Quanto a nomeação do Controlador, não foi localizado nos autos cópia do ato expedido pelo presidente referente a nomeação do Sr. Edelcio Luiz de Almeida Tupich, Controlador Interno, responsável pelo Consórcio durante o exercício de 2023 e que assinou o relatório enviado na peça processual nº 4, conforme orientado na Instrução Normativa nº 180/2023, Modelo 5, item 1 – Normatização do Controle Interno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

4 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

4.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, parágrafo único, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

5 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida com base nos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 180/2023, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

RESUMO DAS OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE O ESCOPO DE ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR.

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	IRREGULAR	CLAUDIOMIR SCHNEIDER	646.097.669-49	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74, c/c arts. 4º a 7º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/2005) - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	IRREGULAR	MARCIO ARTUR DE MATOS	652.299.678-20	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74, c/c arts. 4º a 7º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/2005) - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - PROCESSOS AUTUADOS EM 2023

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

b) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
254059/20	2019	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	3765/2020	Regular
252890/21	2020	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	368/2022	Regular
285776/22	2021	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	718/2023	Regular
248157/23	2022	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2287/2023	Regular

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	CLAUDIOMIR SCHNEIDER	646.097.669-49	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74, c/c arts. 4º a 7º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/2005) - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	MARCIO ARTUR DE MATOS	652.299.678-20	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74, c/c arts. 4º a 7º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/2005) - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, relativa ao exercício financeiro de 2023, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam julgamento pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis abaixo identificados, para que, querendo, apresentem todos os documentos e manifestações acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsáveis para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente	MARCIO ARTUR DE MATOS	652.299.678-20	01/03/2022	31/12/2023

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se ao(s)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

ex- Ordenador(es) o acesso à resposta para que ele(s), querendo, possa(m) se manifestar a respeito dos questionamentos.

Gestor atual para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente	CLAUDIOMIR SCHNEIDER	646.097.669-49	06/04/2024	31/12/2024

Por fim, a Unidade Técnica observou que o gestor atual a partir de 06/04/2024, Sr. Claudiomir Schneider, está em desacordo com o inciso VIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 11.107/2005¹, visto que o representante legal do consórcio, obrigatoriamente, deverá ser Chefe do Poder Executivo de ente consorciado.

É a instrução.

CGM, 24 de junho de 2024.

Ato emitido por ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 511161.

Ato revisado por RAFAEL AUGUSTO FONTANA - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 516740 / ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER - Auditora de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 510998 / JOSLEI GEQUELIN - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 517313².

Encaminhe-se ao Relator de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por LEVI RODRIGUES VAZ - Coordenador - Matrícula nº 516201.

¹ Art. 4º São cláusulas necessárias do protocolo de intenções as que estabeleçam:

(...)

VIII – a forma de eleição e a duração do mandato do representante legal do consórcio público que, obrigatoriamente, deverá ser Chefe do Poder Executivo de ente da Federação consorciado;

(...)

² O revisor deste ato poderá ser identificado através do ícone “Verificar assinaturas” do Trâmite Web.

14. 014 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Conselheiro Substituto Cláudio Augusto Kania

Processo nº 274534/24
Entidade: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional
Caminhos do Tibagi
Assunto: Prestação de Contas Anual
Responsáveis: Claudiomir Schneider e Marcio Artur de Matos

DESPACHO 336/24

Considerando o disposto no art. 1º, inciso I¹, da Instrução de Serviço nº 32/2012² c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13³ e considerando o disposto no art. 2º da Instrução de Serviço nº 39/2012⁴, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para proceder a citação dos responsáveis, Sr. Claudiomir Schneider e Sr. Marcio Artur de Matos (fl. 019 da peça processual nº 013), para apresentarem defesa no prazo de 15 (quinze) dias (art. 58⁵ da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15/11/2005 c/c art. 385,

¹ Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

I - autorização e determinação de citações e intimações, acolhendo integralmente proposta da unidade técnica, nas modalidades previstas no Capítulo XIV do Regimento Interno, exceto quando se tratar das autoridades mencionadas no art. 32, § 2º, *in fine*, do Regimento Interno;

² Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

³ Art. 1º O *caput* do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:”

⁴ Art. 2º Para os fins do art. 1º, proferido o despacho pelo Relator de citação ou intimação para o exercício do contraditório e de intimação de diligências, o processo será enviado à Diretoria de Protocolo para atendimento.

⁵ Art. 58. O prazo para manifestação dos interessados, inclusive na oportunidade do contraditório e ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Conselheiro Substituto Cláudio Augusto Kania

§ 1º, do Regimento Interno⁶), da irregularidade apontada na Instrução nº 2.936/24 (peça processual nº 013).

Efetuada a citação, remetam-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para instrução conclusiva.

Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para regular manifestação.

Curitiba, 26 de junho de 2024.

Marcelo da Silva Bento
Auditor de Controle Externo

⁶ Art. 385. Salvo disposição em contrário, os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo o do vencimento.

§ 1º Os prazos processuais serão contados apenas nos dias úteis. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)

15. 015 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 274534/24
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
Gestor atual - CLAUDIOMIR SCHNEIDER
Gestor das Contas - MARCIO ARTUR DE MATOS

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 3105/2024, referente ao Despacho Processual Diverso nº 336/2024, foi disponibilizada no dia 27/06/2024, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) ao Sr. **CLAUDIOMIR SCHNEIDER**.

Diretoria de Protocolo, em 27/06/2024

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 506133

16. 016 - Ofício de contraditório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 274534/24
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
INTERESSADO: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, MARCIO ARTUR DE MATOS
RELATOR: CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Ofício nº 1831/24-OCN-DP

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Ref.: CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 336/2024, fica **CITADO** o Sr. **MARCIO ARTUR DE MATOS** (CPF nº 652.299.678-20), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal *e-Contas-Paraná*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone **Acessar processo eletrônico**

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de

¹ Certificado digital – veja onde adquirir no site <http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo **274534/24**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **652.299.678-20**
6. Clicar em **Exibir cópia**

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES

Diretora

TC 51.729-1

Ao Senhor

MARCIO ARTUR DE MATOS

Rua Jose Augusto Nocera, 261

TELÊMACO BORBA-PR

CEP 84.262-010

17. 017 - AR do Ofício OCN - 1831-2024 - DP



Digital

CDIP CWB
Data: 03/07/2024
Lote: 1789

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO:
MARCIO ARTUR DE MATOS
RUA JOSE AUGUSTO NOCERA 261
BOM JESUS
84262-010 - TELÊMACO BORBA - PR

AR345754857ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)
274534/24 - 1831/2024

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

(ELOISA B. DA SILVA)

TENTATIVAS DE ENTREGA

9912359285 / 2014-SE/PR
TCE-PR

1ª ___/___/___ :___h

2ª ___/___/___ :___h

3ª ___/___/___ :___h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Marcio Constante
Matr.: 8.04.677-6
Ag. de Conte. At. Distribuição e Cobrança

18. 018 - Recibo de Petição Intermediária - 527432-24, de 30-07-24



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 527432/24

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 274534/24

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (1. CONTRADITORIO 2023 - CONS. TIBAGI.)
- Outros Documentos (2. Anexo14 - BalancoPatrimonial (1))
- Outros Documentos (3. LRF DESPESAS COM PESSOAL)
- Outros Documentos (4. TCE - RELATORIO - . CONSORCIO PREST.)
- Outros Documentos (4.1 CertificadoControle Interno e Gestão)
- Outros Documentos (4.2 CertificadoControle Interno e o Mode)
- Outros Documentos (4.3 CertificadoControle Interno_ A Unida)
- Outros Documentos (4.4 CertificadoControle Interno_ Conceit)
- Outros Documentos (4.5 CertificadoGestão e Fiscalização de)
- Outros Documentos (4.6 CertificadoGestão e Fiscalização de)
- Outros Documentos (4.7 CertificadoPCCS01 - Introdução à Pla)
- Outros Documentos (4.8 CertificadoPCCS04 - Aspectos Tributá)
- Outros Documentos (5. PORTARIA - N. 004-23 -Edelcio)
- Outros Documentos (5.1 PORTARIA - N.004-24 Edelcio)
- Outros Documentos (6. PORTARIA N. 006-22 - Claudiomir)
- Outros Documentos (6.1 PORTARIA Nº 001-24 - Claudiomir)

PETICIONÁRIO: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI,**
CNPJ 17.058.641/0001-08, através do(a) Representante Legal CLAUDIOMIR SCHNEIDER, CPF 646.097.669-49
Email: **izabelreginarocha@outlook.com**
Telefone: **32762623**

Curitiba, 30 de julho de 2024 15:21:01

19. 019 - Petição (1. CONTRADITORIO 2023 - CONS. TIBAGI.)



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO: N.º 274534/24
ORIGEM: INSTRUÇÃO CGM N.º 2936/2024 – PRIMEIRO EXAME
ASSUNTO: <i>CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO</i>
INTERESSADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CAMINHOS DO TIBAGI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CAMINHOS DO TIBAGI, através de seu representante legal infra-assinado, Sr. Claudiomir Schneider, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Processo n.º 274534/24 e a Instrução do CGM n.º 2936/2024 – PRIMEIRO EXAME - PROCEDER esclarecimentos: DAS CONSTATAÇÕES DA ANALISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO, no que se refere ao Relatório do Controle Interno referente ao Portal da Transparência anexando, documentos e formalizando justificativas, visando esclarecer todas as questões junto a digna Corte.

APRESENTAR NOVOS DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVAS

Da análise referente a Prestação de Contas do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Caminhos do Tibagi, relativo ao exercício financeiro de 2023, frente aos apontamentos do primeiro exame formalizado pela COORDENADORIA DE GESTÃO MUNICIPAL – CGM – TCE-PR, através da instrução n.º. 2936/24-CGM do Tribunal de Contas, quanto as irregularidades apontadas, passaremos a responder uma a uma conforme segue:

3. CONTROLE INTERNO

- DAS CONSTATAÇÕES DA ANALISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO

Restrição: O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal. Fonte de Critério: Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74, c/c arts. 4º a 7º, Capítulo III da LOTC (LCE n.º 113/2005) - Multa LCE n.º 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"

O conteúdo do Relatório do Controle Interno anexado aos autos não atende ao mínimo solicitado por esta Corte de Contas, conforme modelo sugerido na



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

Instrução Normativa nº 180/2023, em razão da(s) deficiência(a) abaixo descrita(s)

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação do cumprimento dos arts. 31, 70 e 74 da CF c/c arts. 4º a 8º, Capítulo III, da LOTC (LCE nº 113/05), haja vista o Relatório do Controle Interno não apresentar as abordagens mínimas sugeridas pelo Tribunal por meio do modelo que consta na Instrução Normativa nº 180/2023. A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 180/2023. Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) novo relatório que apresente conteúdo suficiente, tendo em vista o modelo anexo à Instrução Normativa nº 180/2023 - TCE/PR, que regulamenta a prestação de contas deste exercício de 2023;

b) esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno e pelo Gestor, face às questões apresentadas pela análise técnica;

c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Em relação ao item Transparência, integrante do Relatório do Controle Interno desta Entidade, cabe inicialmente ressaltar que se refere a importante ferramenta que amplia a visibilidade das ações governamentais pela sociedade, por meio da disponibilização de informações públicas, permitindo ao cidadão, de forma

cada vez mais eficiente, fiscalizar e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

Quanto ao tópico em questão, ressalta-se que em pesquisa efetuada no endereço <http://45.172.3.8:7474/transparencia/> e site <http://www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br/>, indicados no relatório, foi possível aferir parte do conteúdo solicitado, sendo detectadas as seguintes pendências:

Demonstrativos Contábeis Lei Federal 4.320/64: Não foi localizado as Notas Explicativas com informações adicionais sobre os principais eventos contábeis ocorridos.

Demonstrativos – RGF: Muito embora tenha sido localizado o Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal, o relatório não atende ao modelo, tendo em vista a ausência de informações no campo “Despesa Bruta com Pessoal por Ente Consorciado”.

Quanto a nomeação do Controlador, não foi localizado nos autos cópia do ato expedido pelo presidente referente a nomeação do Sr. Edelcio Luiz de Almeida Tupich, Controlador Interno, responsável pelo Consórcio durante o exercício



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

de 2023 e que assinou o relatório enviado na peça processual nº 4, conforme orientado na Instrução Normativa nº 180/2023, Modelo 5, item 1 – Normatização do Controle Interno.

Gestor atual para intimação

Por fim, a Unidade Técnica observou que o gestor atual a partir de 06/04/2024, Sr. Claudiomir Schneider, está em desacordo com o inciso VIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 11.107/2005, visto que o representante legal do consórcio, obrigatoriamente, deverá ser Chefe do Poder Executivo de ente consorciado.

A fim de instruir a reanálise do presente processo junto a esse Tribunal, prestamos os devidos esclarecimentos e também anexamos os documentos que se fazem necessários.

1. O Controle Interno em seu relatório referente à Prestação de Contas do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, anexou em novo Relatório atestando assim que foram atendidos os apontamentos destacados na Instrução de nº 2936/2024 – primeiro exame, conforme solicita o TCE e que ratificaram a prestação de contas referente ao exercício 2023.

2. Quanto à transparência, esclarecemos que os documentos relacionados aos Demonstrativos Contábeis Lei Federal 4.320/1964 foram disponibilizados através do link

<http://45.172.3.8:7474/transparencia/execuçãoOrçamentariaAnexo14BalançoPatrimonial> no Site do próprio Consorcio: www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br, onde os interessados podem visualizar Orçamentos, Demonstrativos fiscais e as Demonstrações Contábeis, bem como outros relatórios, conforme passamos a citar:

*a) **Demonstrativos Contábeis Lei Federal 4.320/64** (Balanço Orçamentário - modelo 4.320/64, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial., Demonstrações das Variações Patrimoniais, Demonstração do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas); RREO (Balanço Orçamentário e Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção); (anexo I)*

*b) **Demonstrativos – RGF** (Demonstrativo da Despesa com Pessoal – modelo 04.01.05.05 do MDF/STN 10⁰ ed. <http://45.172.3.8:7474/transparencia/despesaComPessoal>. (anexo II)*



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

3. Quanto a nomeação do Controlador, em anexo a Portaria de nº 004/2023 de 13 de janeiro de 2023, que designa para o cargo de Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, o Sr. Edelcio Luiz de Almeida Tupich, e a devida cópia da publicação em Diário Oficial do Consórcio (anexo III e IV);

4. Responsáveis para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente	MARCIO ARTUR DE MATOS	652.299.678-20	01/03/2022	31/12/2023

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se ao(s)ex- Ordenador(es) o acesso à resposta para que ele(s), querendo, possa(m) se manifestar a respeito dos questionamentos.

Gestor atual para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente SECRETARIO EXECUTIVO	CLAUDIOMIR SCHNEIDER	646.097.669-49	06/04/2024	31/12/2024

Por fim, a Unidade Técnica observou que o gestor atual a partir de 06/04/2024, Sr. Claudiomir Schneider, está em desacordo com o inciso VIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 11.107/2005¹, visto que o representante legal do consórcio, obrigatoriamente, deverá ser Chefe do Poder Executivo de ente consorciado.

Em resposta ao item 4. **Responsáveis para intimação**, temos a informar que desde o início o titular é o Presidente do Consórcio, Sr. Marcio Artur de Matos, o qual na qualidade de Diretor Presidente, e no uso de suas funções amparadas pelo artigo nº 18 do Estatuto, que assim dispõe:

- I** - Representar o CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por um procurador regularmente constituído, com poderes específicos;
- II** - Presidir as reuniões da Diretoria Administrativa;
- III** - Determinar a convocação de Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria Administrativa;
- IV** - Autorizar a contratação e demissão do quadro funcional do Consórcio;
- V** - Apresentar ao Conselho Deliberativo, até 15 (quinze) dias antes da realização das Assembleias Gerais, o relatório, as contas e demais documentos, referentes ao exercício findo para a aprovação;
- VI** - Assinar ordens de pagamentos e cheques juntamente com o Diretor Financeiro e/ou, mediante procuração por instrumento público, com quaisquer dos membros da Secretaria Executiva;
- VII** - Instituir escola de governo visando a capacitação, treinamento e profissionalização dos servidores públicos dos Municípios consorciados;
- VIII** - Gerir os serviços administrativos técnicos do Consórcio podendo delegar esses poderes aos membros da Secretaria Executiva, total ou parcial, sob sua responsabilidade.



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

Designou através da Resolução n° 001/2024, datada de 17 de janeiro de 2024, a disposição funcional do Secretário Executivo, Sr. Claudiomir Schneider para que responda nas realizações das Licitações, portarias, decretos, resoluções e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com plenos poderes para os procedimentos necessários nas demandas do Consorcio. conforme artigo 1° da Resolução. (anexo v).

Diante do exposto, espera-se respeitosamente de Vossa Excelência, a acolhida da presente documentação e que sejam acatadas as justificativas apresentadas, convalidando assim todos os atos administrativos praticados na nossa gestão.

Ao mesmo tempo, nos colocamos a disposição desse egrégio Conselho, para prestar quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Reserva 29 de julho de 2024.

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi
Claudiomir Schneider

20. 020 - Outros Documentos (2. Anexo14 - BalançoPatrimonial (1))

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2023

Balção Anual

Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi

Página: 1

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.407.468,77	1.588.202,51
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		771.273,13	1.025.130,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		771.273,13	1.025.130,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		636.195,64	563.071,68
CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		636.195,64	563.071,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE		743.015,77	739.216,77
IMOBILIZADO		743.015,77	739.216,77
BENS MOVEIS		352.150,50	348.351,50
BENS IMÓVEIS		390.865,27	390.865,27
TOTAL		2.150.484,54	2.327.419,28

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		253.626,96	244.334,20
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.026,42	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.026,42	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		252.600,54	244.334,20
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		252.600,54	244.334,20
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		253.626,96	244.334,20

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		1.896.857,58	2.083.085,08
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(259.351,46)	326.384,60
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.156.209,04	1.756.700,48
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.896.857,58	2.083.085,08
TOTAL		2.150.484,54	2.327.419,28

ATIVO FINANCEIRO	771.273,13	1.025.130,83	PASSIVO FINANCEIRO*	456.950,62	856.187,67
ATIVO PERMANENTE	1.379.211,41	1.302.268,45	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.693.533,92	1.471.231,61

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		8.580.265,44	12.825.776,19
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		8.580.265,44	12.825.776,19

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	314.322,51	168.943,16
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
1005 CONVENIO OLEO DIESEL SEAB PR	0,00	0,00
9999 Reservas de Contingências	0,00	0,00
TOTAL	314.322,51	168.943,16

Notas Explicativas

1 - O Balço Patrimonial é a demonstração contábil que se destina a evidenciar a posição patrimonial da entidade pública, que é constituído pelo Ativo que compreende os bens e direitos, e demais aplicação de recursos capazes de gerar benefícios econômicos futuros, pelo Passivo que representa as obrigações da entidade com fornecedores, empréstimos contraidos e parcelamentos de dívidas quando for o caso e pelo Patrimônio Líquido que é o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos por meio de contas representativas do patrimônio público, além disso existem as contas de compensação que compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio, nesse exercício de 2023 as situações relevantes foram as seguintes:.

- Ativo Circulante

O Ativo Circulante é obtido pela somatória de Caixa e Equivalente de caixa, nessa especificação estão contemplados recursos de livre movimentação, podendo também compreender convênios estaduais e federais, nesse exercício apenas recursos de livre movimentação de repasses dos municípios consorciados no valor de R\$771.273,13, Créditos a Curto Prazo que são valores a receber de Créditos a receber no valor de R\$636.195,64 que compreendem repasses não efetuados pelos municípios consorciados, os quais somados totalizam R\$1.407.468,77.

- Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante do Consórcio Caminhos do Tibagi é composto por bens móveis no valor de R\$352.150,50 e bens imóveis R\$ 390.865,27.

- Passivo Circulante

O Passivo circulante totalizou R\$253.626,96 sendo o maior valor relativo a Fornecedores a Pagar à Curto Prazo.

- Saldo de Atos Potenciais Passivos

Como forma de melhoria no controle e na transparência, os contratos à partir do exercício de 2017 são controlados via atos potenciais, a inscrição é realizada pelo valor total contratado e como em sua maioria os contratos superam o término do exercício receberão ajustes, quando do final da execução e não sendo executados em sua totalidade.

21. 021 - Outros Documentos (3. LRF DESPESAS COM PESSOAL)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

Página: 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
(a)	(b)	(c = a + b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	256.803,67	0,00	256.803,67
Pessoal Ativo	256.803,67	0,00	256.803,67
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	256.803,67	0,00	256.803,67
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	256.803,67	0,00	256.803,67

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ	24.218,01	21.391,75
MUNICÍPIO DE IMBAU	218,01	21.391,75
MUNICÍPIO DE IPIRANGA	12.218,01	21.391,75
MUNICÍPIO DE IVAÍ	218,01	21.391,75
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA	218,01	21.391,75
MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA	23.526,01	21.391,75
MUNICÍPIO DE PALMEIRA	24.218,01	21.391,75
MUNICÍPIO DE RESERVA	20.218,01	21.494,47
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ	218,01	21.391,75
MUNICÍPIO DE TAMARANA	218,01	21.391,75
MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA	24.218,01	21.391,75
MUNICÍPIO DE TIBAGI	218,01	21.391,75
TOTAL	129.924,12	256.803,67

22. 022 - Outros Documentos (4. TCE - RELATORIO - . CONSORCIO PREST.)



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO “ATUALIZADO”

Exercício de 2023

1. Normatização

A Controladoria Interna do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, foi instituído a partir de 2013, combinado com os artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964; Lei Federal nº 86663/93 e alterações de nº 8648/98 e 9854/99, combinadas com Lei complementar nº 101/2000.

I. Portaria nº 004/07 de 19/11/2017 –

2. Qualificação do(s) responsável (is) pelo Controle Interno no exercício de 2023 e pela emissão deste relatório

CONTROLADOR ATUAL	
Nome: EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH	CPF:244537579-72
Período de responsabilidade: JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: CONTROLE INTERNO	
Origem do Servidor: () Próprio (X) Cedido, MUNICIPIO DE IPIRANGA -	
Formação Acadêmica: () Ensino Fundamental (Apresentar cópia do documento () Ensino Médio/Técnico comprobatório) () Superior (x) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. () Não, justificar.	

CONTROLADOR NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (*)	
Nome: EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH	CPF:244537579-72
Período de responsabilidade: JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Nome do cargo efetivo ocupado:	
Origem do Servidor:	() Próprio (X) Cedido, MUNICIPIO IPIRANGA
Município/órgão	
Formação Acadêmica:	() Ensino Fundamental
(Apresentar cópia do documento	() Ensino Médio/Técnico
comprobatório)	() Superior
	(X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses (a partir de 01/01/2019)?	
(X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes.	
() Não, justificar.	

3. *Relação dos Servidores*

Edécio Luiz de Almeida Tupich.

4. *Relação dos Entes Consorciados*

Relacionar, no quadro a seguir, todos os municípios consorciados com os respectivos valores estabelecidos no contrato de rateio e Programas para o exercício de 2023, bem como os valores efetivamente pagos deste contrato pelos municípios até 31/12/2023 e, caso existam, as diferenças:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

MUNICIPIO	CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO													
	RATEIO		SINALIZAÇÃO URBANA		ATERRO SANITARIO		LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA		PATRULHA RURAL		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS		TOTAL R\$	
	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO
CARAMBEI	24.000,00	24.000,00	60.000,00	N/REALIZADO			2.344.424,50	2.326.090,22					2.428.424,50	2.350.090,22
IMBAU	12.549,96	0,00											12.549,96	0,00
IPIRANGA	12.000,00	12.000,00	12.000,00	N/REALIZADO			3.859.997,83	3.639.122,34	442.242,17	424.167,86			4.314.240,50	4.075.290,20
IVAI	12.000,00	0,00	41.760,00	59.201,31									53.760,00	59.201,31
ORTIGUEIRA	23.307,96	23.308,00	224.240,00	355.132,80			999.093,03	388.083,98	230.197,11	836.820,34			1.476.838,10	1.603.345,12
PALMEIRA	24.000,00	24.000,00							599.552,18	581.463,25			623.552,18	605.463,25
RESERVA	24.000,00	24.000,00	60.000,00	N/REALIZADO			843.944,57	865.317,31	379.549,45	N/REALIZADO	50.000,00	23.024,40	1.357.494,04	912.341,71
RIO.BCO.IVAI	4.104,00	0,00											4.104,00	0,00
TAMARANA	13.938,96	0,00	60.000,00	N/REALIZADO					464.749,45	N/REALIZADO			464.749,45	0,00
T. BORBA	24.000,00	24.000,00	93.661,05	53.520,60									117.661,05	77.520,60
TIBAGI	20.470,08	0,00											20.470,08	0,00
TOTAL	170.370,96	131.308,00	539.661,05	467.854,71	0,00	0,00	8.047.459,93	7.218.613,85	1.516.738,18	1.842.451,45	50.000,00	23.024,40	10.732.979,59	9.683.252,41



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

5. Justificativas para as diferenças indicadas no item 4

1. Contratos de Rateio

Apontamos no relatório que os municípios de: Imbaú; Ivaí; Rio Branco do Ivaí; Tamarana e Tibagi ficaram inadimplente totalizando R\$ 39.062,96 (trinta nove mil, sessenta dois reais e noventa seis centavos) no exercício de 2023. os contratos de programa com os municípios em questão não foram executados em sua totalidade.

2. Contrato de Programa

As diferenças apontadas em ter o previsto e realizado, é referente a serviços não executados no exercício de 2023;

6. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2023

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Jan/dez	Admin.	Licitações	Verif. Doc	100%	Regular
02	Jan/dez	Admin.	Contr.Progr.	Verif. Doc.	100%	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 06 do Relatório

Para procedimento de TRANSPARENCIA, está disponível todos os itens avaliados no portal da Transparência do Consorcio www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br

8. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Contrato de Programa	
Cumprimento das obrigações assumidas entre os Entes para com o Consórcio	Regular
Contrato de Rateio	
Cumprimento do Contrato de Rateio pelos Entes Consorciados	Regular
Medidas adotadas pelo Consórcio para com os Entes Consorciados inadimplentes	Regular
Orçamento do Consórcio Público	
Fornecimento de informações para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias anuais dos Entes Consorciados observando o disposto no art. 7º da Portaria STN nº 274/2016	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e Renúncia Fiscal	Regular



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Adequação da execução orçamentária e financeira pelo Consórcio quando o Ente Consorciado estiver impossibilitado de cumprir com sua obrigação orçamentária e financeira assumida em contrato de rateio (art. 14, parágrafo único do Decreto Federal nº 6.017/07)	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Transparência	
Divulgação do Orçamento do Consórcio na internet/jornal	Regular
Divulgação dos Contratos de Rateio na internet/jornal	Regular
Divulgação das Demonstrações Contábeis previstas nas normas gerais de Direito Financeiro e sua regulamentação na internet/jornal	Regular
Divulgação do RREO na internet/jornal	Regular
Divulgação do RGF na internet/jornal	Regular
Divulgação do Estatuto na internet/jornal	Regular
Servidores do Consórcio	
Criação de empregos públicos com previsão no Contrato de Consórcio Público, contendo forma e requisitos para provimento; remuneração; adicionais; gratificações; etc.	Regular
Estatuto possui dispositivo que trata das atribuições administrativas; hierarquia; avaliação da eficiência; lotação; jornada de trabalho e denominação dos cargos.	Regular
Prestação de Contas aos Consorciados	
Prestação de Contas periódica das despesas realizadas com os recursos entregues via Contrato de Rateio a cada Município consorciado	Regular
Fornecimento das informações necessárias para consolidação nas contas dos entes consorciados de todas as despesas realizadas com recursos oriundos do Contrato de Rateio, conforme disposto no § 4º, do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis	Regular

9. Considerações relevantes quanto ao item 8 do Relatório.

Indicação dos endereços eletrônicos - Transparência	
1 - Orçamento	http://45.172.3.8:7474/transparencia/



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

2 - Contrato de Rateio	http://45.172.3.8:7474/transparencia/
3 - Demonstrações Contábeis	http://45.172.3.8:7474/transparencia/
4 - RREO	http://45.172.3.8:7474/transparencia/
5 - RGF	http://45.172.3.8:7474/transparencia/despesaComPessoal
6 - Estatuto	http://45.172.3.8:7474/transparencia/

Para procedimento de **TRANSPARENCIA**, está disponível todos os itens avaliados no Item 8 da Síntese das avaliações no Portal da Transparência do Consorcio, conforme passamos a citar:

a) *Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi*

www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br

b) *Orçamento Consorcio; Contrato de Rateio; **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** (Balanço Orçamentário - modelo 4.320/64, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Demonstração do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas); RREO (Balanço Orçamentário e Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção); e RGF (Demonstrativo da Despesa com Pessoal – modelo 04.01.05.05 do MDF/STN 10⁰ ed., e Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar).*

<http://45.172.3.8:7474/transparencia/>

c) *Contrato de Rateio*

- <http://45.172.3.8:7474/transparencia/>

c) *Link do Estatuto do Consorcio*

- <http://45.172.3.8:7474/transparencia/>

10. Demais ações desenvolvidas.

Durante o exercício de 2023 o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, não recebeu recomendações do Tribunal de Contas, fiscalização, (auditorias, inspeções, acompanhamentos/SGA e monitoramento).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2023 do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Reserva 29 de JULHO de 2024.

Edelcio Luiz de Almeida Tupich
Controle Interno



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

ESTADO DO PARANÁ



O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo presentes os termos de aprovação nas disciplinas do Curso de Ciências Econômicas, concluído em 25 de fevereiro de 1992, por **Edelcio Luiz de Almeida Tupich**, de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 17 de setembro de 1957, portador da Cédula de Identidade n.º 1610.514-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, filho de Estanislau Tupich e Cloris de Almeida Tupich, confere-lhe o título de

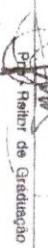
BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

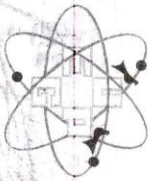
expedindo em seu favor o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pelas leis do País.

Ponta Grossa, 25 de fevereiro de 1992.


Reitor

Reitor


Reitor de Graduação



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Certificado de Especialização

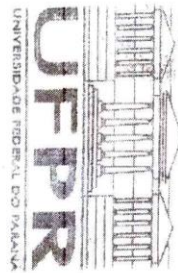
O Pró-Reitor, no uso de suas atribuições e tendo em vista os resultados obtidos no curso de em
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – 1.ª EDIÇÃO em nível de Pós-
Graduação - Lato Sensu, ministrado no período de 02 de agosto de 2010 a 28 de novembro de 2011, confere o título
de

Especialista em *Gestão Pública Municipal*

a

EDÉLCIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH

de nacionalidade brasileira, natural de Ponta Grossa - PR, nascido(a) a 17 de setembro de 1957 portador(a) do
documento de identidade RG: N.º 1.610.514-7 - PR para que possa gozar dos direitos e prerrogativas que lhe são
inerentes.



PRPPG

CERTIFICADO DE APERFEIÇOAMENTO

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 015, de 29 de dezembro de 2008, contere a

EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH

Nascido (a) em 17 de setembro de 1957, em Ponta Grossa-PR, o Certificado de Conclusão do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, realizado no período de Setembro de 2005 a Setembro de 2006, com uma carga horária de 360 horas, autorizado pelo Parecer n.º 022/04 do CEPE/UFPR, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da resolução 01/01-CNE/CES, de 03 de abril de 2001.

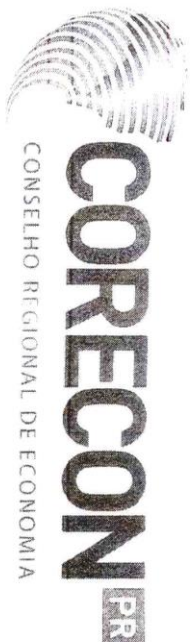
Este Certificado, registrado na folha n.º 6.742 v. sob o n.º 29.120 do livro XXXV, não é válido para o Magistério do Ensino Superior.

Curitiba, 11 de novembro de 2010.



Prof. Dr. Admilton Costa Junior

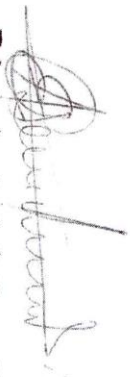
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício



CERTIFICADO

Certificamos que **EDELCTO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH** participou do **Curso de Perícia e Assistência Técnica-Econômico-Financeira**, com carga horária de 72 horas, no formato virtual, promovido pelo **CoreconPR - Conselho Regional de Economia** em parceria com o **SINDECON-PR - Sindicato dos Economistas do Estado do Paraná**, realizado nos dias 19 de novembro de 2021 a 22 de janeiro de 2022.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.



Econ. Eduardo André Cosentino
Presidente do CoreconPR



Econ. Odisnei Antonio Bega
Presidente do SINDECON-PR

Curso de Perícia e Assistência Técnica - Treinamento para Peritos e Assistentes Técnicos - Mercado de Trabalho do Perito e Assistente Técnico: As diversas áreas e o mercado de trabalho do perito e do assistente técnico e econômico financeiro, abordagem comercial, sistemas de remuneração e definição de honorários. Finanças Corporativas Aplicada à Perícia: Habilitar os participantes em ferramentas de trabalho obrigatórias na elaboração das análises e atendimento aos cálculos que virão nos módulos a seguir. Juros simples, compostos, o valor do dinheiro no tempo, conversão de taxas, análise contextualizada de empresas através de documentos contábeis, fluxo de caixa e orçamento de capital.

Módulo 02 – (26 e 27 de novembro de 2021) - Professora: Econ. Vanya Trevisan Marcon Heimowski - Perícia Cível: Envolve perícias e assistência técnica para cálculos de financiamento bancário, confissões de dívidas, empréstimos, cheque especial e demais particularidades da perícia bancária. Laudos e Manifestações do Perito: Construção de laudos periciais e apresentação de modelos de petições para requerimento de prazo, liberação de honorários, requerimento de documentos e informações e demais manifestações do perito.

Módulo 03 – (10 e 11 de dezembro de 2021) - Professor: Econ. Eduardo André Cosentino - Avaliação de Empresas: Por que avaliar uma empresa? Relevância da Avaliação de Empresas no âmbito judicial. Tipos de avaliação. Exemplos práticos.

Módulo 04 – (17 e 18 de dezembro de 2021) - Professor: Econ. Tiago Jazyński - Processo e Cálculo Trabalhista: Cálculos Periciais e de assistência técnica das verbas em discussão. O processo judicial trabalhista. Etapas. Verbas. Perícias em fase de conhecimento e liquidação. Cálculo Trabalhista na Plataforma PJeCalc: Demonstração da nova ferramenta obrigatória o TRT PR com demonstração de cálculos trabalhistas.

Módulo 05 – (14 e 15 de janeiro de 2022) - Professora: Dra. Mara Denise Pofo Wilhelm - Recuperação Judicial: Contextualização da Lei de Recuperação Judicial. Economista e seu Papel na Recuperação Judicial. Elaboração do Quadro de Credores, Elaboração do Plano de Recuperação da Empresa e do plano de viabilidade econômico financeira da empresa. Debate sobre as diversas estratégias que podem ser aplicadas no plano: fusões, aquisições, criação de UPJs, incorporação, cisão, renegociação das dívidas junto a credores para voto na assembleia.

Módulo 06 – (21 e 22 de janeiro de 2022) - Professor: Econ. Ademar Rogério Weber Heylmann - Formação de Índices: Conhecimento dos conceitos básicos da perícia econômico-financeira na formação de diversos índices e tabelas de apoio aos cálculos periciais. Navegação nas plataformas de apoio do auxiliar de justiça: Apresentação das plataformas de trabalho e auxílio do perito como CADJ, PRCJUDJ e demais portais de usabilidade do perito no estado do Paraná.

23. 023 - Outros Documentos (4.1 Certificado Controle Interno e Gestão)

Certificado de Participação

Conferido à: **EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH**
CPF: **244.537.579-72** Município/UF: **IPIRANGA-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE IPIRANGA**

Evento: **CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCOS**

Data/Período: **26 DE SETEMBRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná


Certificado de Participação

- Conceitos da metodologia COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission).
- Componentes da estrutura COSO.
- Componentes da estrutura COSO II.
- Gerenciamento de riscos e COSO 2013.
- COSO 2017.
- Aplicabilidade.

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

24. 024 - Outros Documentos (4.2 Certificado Controle Interno e o Mode)

Certificado de Participação

Conferido à: **EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH**
CPF: **244.537.579-72** Município/UF: **IPIRANGA-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE IPIRANGA**

Evento: **CONTROLE INTERNO E O MODELO DE 3 LINHAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Data/Período: **26 DE SETEMBRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**


Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

- Aspectos da unidade de controle interno. Definição e Conceito.
- O Modelo Proposto.
- Versão 2013 versus Versão 2020.
- Gestão e atuação da primeira e segunda linha.
- Gestão e atuação da terceira linha.
- Aplicação do Modelo.

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

25. 025 - Outros Documentos (4.3 CertificadoControle Interno_ A Unida)

Certificado de Participação

Conferido à: **EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH**
CPF: **244.537.579-72** Município/UF: **IPIRANGA-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE IPIRANGA**

Evento: **CONTROLE INTERNO: A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Data/Período: **26 DE SETEMBRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

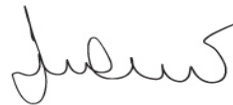
Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná


Certificado de Participação

- Conceitos e atribuições.
- Estrutura e unidade de Controle Interno.
- Plano de atividades.
- Avaliação de Controles Internos.
- Auditoria.
- Limitações do Controle Interno.

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

26. 026 - Outros Documentos (4.4 CertificadoControle Interno_ Conceit)

Certificado de Participação

Conferido à: **EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH**
CPF: **244.537.579-72** Município/UF: **IPIRANGA-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE IPIRANGA**

Evento: **CONTROLE INTERNO: CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

Data/Período: **26 DE SETEMBRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**


Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

- Introdução. Concepção da palavra “controle”.
- Definição de Controle Interno.
- Terminologias usadas no cotidiano do Controle Interno.
- Sistemas de Controle Interno.
- Responsabilização no sistema de Controle Interno.
- Princípios aplicáveis ao Controle Interno.

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

27. 027 - Outros Documentos (4.5 Certificado Gestão e Fiscalização de)

Certificado de Participação

Conferido à: **EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH**
CPF: **244.537.579-72** Município/UF: **IPIRANGA-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE IPIRANGA**

Evento: **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS 2021: PROJETO
BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA**

Data/Período: **4 DE MAIO DE 2022**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

- Projeto Básico. Termo de Referência.
- Elementos. Normas regulamentadoras.

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

28. 028 - Outros Documentos (4.6 Certificado Gestão e Fiscalização de)

Certificado de Participação

Conferido à: **EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH**
CPF: **244.537.579-72** Município/UF: **IPIRANGA-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE IPIRANGA**

Evento: **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS 2021:
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Data/Período: **4 DE MAIO DE 2022**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**


Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

- Visão Geral.
- Reajuste.
- Revisão.
- Repactuação.
- Superfaturamento.

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

29. 029 - Outros Documentos (4.7 CertificadoPCCS01 - Introdução à Pla)

Certificado de Participação

Conferido à: **EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH**
CPF: **244.537.579-72** Município/UF: **IPIRANGA-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE IPIRANGA**

Evento: **PCCS01 - INTRODUÇÃO À PLANILHA DE CUSTOS**

Data/Período: **28 DE FEVEREIRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

- Introdução.
- Regime jurídico: Instruções normativas n.º 01/97, n.º 02/2008, n.º 05/17 e leis n.º 8.666/93 e n.º 14.133/21.
- Impactos da legislação na elaboração das planilhas de custos.

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

30. 030 - Outros Documentos (4.8 CertificadoPCCS04 - Aspectos Tributá)

Certificado de Participação

Conferido à: **EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH**
CPF: **244.537.579-72** Município/UF: **IPIRANGA-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE IPIRANGA**

Evento: **PCCS04 - ASPECTOS TRIBUTÁRIOS DA PLANILHA DE
CUSTOS**

Data/Período: **28 DE FEVEREIRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

- Introdução.
- Regime Tributário.

Curitiba, 3 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

31. 031 - Outros Documentos (5. PORTARIA - N. 004-23 -Edelcio)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
CAMINHOS DO TIBAGI**

PORTARIA Nº 004/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor Municipal de Ipiranga EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH,, portador do RG nº 1.610.514-7 ocupante do cargo de Controle Interno, com início das atividades em 01 de janeiro a 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Caminhos do Tibagi, Reserva, em 13 de Janeiro de 2023.

CLAUDIOMIR SCHNEIDER
Secretário Executivo
Consórcio Caminhos do Tibagi

Claudiomir Schneider
Secretário Executivo do
Consórcio Intermunicipal
Caminhos do Tibagi
Portaria nº 001/2013

32. 032 - Outros Documentos (5.1 PORTARIA - N.004-24 Edelcio)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
CAMINHOS DO TIBAGI**

PORTARIA Nº 004/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor Municipal de Ipiranga EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH,, portador do RG nº 1.610.514-7 ocupante do cargo de Controle Interno, com início das atividades em 01 de janeiro a 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Caminhos do Tibagi, Reserva, em 17 de Janeiro de 2024.

CLAUDIOMIR SCHNEIDER

Secretário Executivo

Consórcio Caminhos do Tibagi

Claudiomir Schneider

Secretário Executivo do

Consórcio Intermunicipal

Caminhos do Tibagi

Portaria nº 001/2013

33. 033 - Outros Documentos (6. PORTARIA N. 006-22 - Claudiomir)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

PORTARIA Nº 006/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI, no uso das funções que lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder disposição funcional para o servidor **Secretário Executivo** do Consórcio Caminhos do Tibagi, o Sr **CLAUDIOMIR SCHNEIDER** portador do CPF nº 646.097.669-49, para que responda com a função de Presidente nas realizações das Licitações, portarias, decretos, resoluções e junto ao Tribunal de Contas do estado do Paraná e na movimentações das contas correntes do Consórcio Caminhos do Tibagi da agência 2523-2 do Banco do Brasil com plenos poderes para os procedimentos necessários nas demandas do Consórcio .

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Caminhos do Tibagi,
Reserva, em 10 de agosto de 2022.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
820

Assinado de forma digital
por MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2022.08.15
16:53:23 -03'00'

MARCIO ARTUR DE MATOS

*Presidente do Consórcio Caminhos do Tibagi
Prefeito de Telêmaco Borba - Pr*

34. 034 - Outros Documentos (6.1 PORTARIA Nº 001-24 - Claudimir)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI, no uso das funções que lhe confere, artigo nº18 do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder disposição funcional para o servidor **Secretário Executivo** do Consórcio Caminhos do Tibagi, o Sr **CLAUDIOMIR SCHNEIDER** portador do CPF nº 646.097.669-49, para que responda com a função de Presidente nas realizações das Licitações, portarias, decretos, resoluções e junto ao Tribunal de Contas do estado do Paraná e na movimentações das contas correntes do Consórcio Caminhos do Tibagi da agência 2523-2 do Banco do Brasil com plenos poderes para os procedimentos necessários nas demandas do Consórcio, para o período até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Caminhos do Tibagi,
Reserva, em 17 de Janeiro de 2024.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:652299678
20

Assinado de forma digital
por MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2024.01.17 15:10:02
-03'00'

MARCIO ARTUR DE MATOS
Presidente do Consórcio Caminhos do Tibagi
Prefeito de Telêmaco Borba - Pr

35. 035 - Certidão de Decurso de Prazo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 274534/24
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
Gestor atual - CLAUDIOMIR SCHNEIDER
Gestor das Contas - MARCIO ARTUR DE MATOS

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico que o prazo, relativo aos atos abaixo indicados, expirou em 01/08/2024, sem apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos até a presente data.

Ato Emitido
Ofício de Contraditório 1831/2024

Diretoria de Protocolo, em 19/08/2024

Documento assinado digitalmente

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - matrícula nº 517291

36. 036 - Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 274534/24

ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

INSTRUÇÃO Nº: 4757/2024 - CGM - CONTRADITÓRIO

Ementa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI. Prestação de Contas do exercício de 2023. Contraditório. Contas Regulares.

Trata-se da prestação de contas do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, relativa ao exercício financeiro de 2023.

O Primeiro Exame realizado pela Unidade Técnica responsável evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 2936/2024-CGM-Primeiro Exame, peça processual nº 13.

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

1.1 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

CONTROLE INTERNO

O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal. Fonte de Critério: Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74, c/c arts. 4º a 7º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/2005) - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PRIMEIRO EXAME

O conteúdo do Relatório do Controle Interno anexado aos autos não atende ao mínimo solicitado por esta Corte de Contas, conforme modelo sugerido na Instrução Normativa nº 180/2023, em razão da(s) deficiência(a) abaixo descrita(s).

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da LC nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação do cumprimento dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal c/c arts. 4º a 8º, Capítulo III, da LOTC (LCE nº 113/05), haja vista o Relatório do Controle Interno não apresentar as abordagens mínimas sugeridas pelo Tribunal por meio do modelo que consta na Instrução Normativa nº 180/2023.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 180/2023.

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) novo relatório que apresente conteúdo suficiente, tendo em vista o modelo anexo à Instrução Normativa nº 180/2023 - TCE/PR, que regulamenta a prestação de contas deste exercício de 2023;

b) esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno e pelo Gestor, face às questões apresentadas pela análise técnica indicadas nesta Instrução;

c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

COMENTÁRIOS ADICIONAIS DO ANALISTA

Em relação ao item Transparência, integrante do Relatório do Controle Interno desta Entidade, cabe inicialmente ressaltar que se refere a importante ferramenta que amplia a visibilidade das ações governamentais pela sociedade, por meio da disponibilização de informações públicas, permitindo ao cidadão, de forma cada vez mais eficiente, fiscalizar e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

Quanto ao tópico em questão, ressalta-se que em pesquisa efetuada no endereço <http://45.172.3.8:7474/transparencia/> e site <http://www.consorciocaminhosdotibagi.com.br/>, indicados no relatório, foi possível aferir parte do conteúdo solicitado, sendo detectadas as seguintes pendências:

Demonstrativos Contábeis Lei Federal 4.320/64: Não foi localizado as Notas Explicativas com informações adicionais sobre os principais eventos contábeis ocorridos.

Demonstrativos – RGF: Muito embora tenha sido localizado o Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal, o relatório não atende ao modelo, tendo em vista a ausência de informações no campo “Despesa Bruta com Pessoal por Ente Consorciado”.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023			
		Página: 1 / 1	
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, e)			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I) - (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	256.803,67	0,00	256.803,67
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III) + (IV)	256.803,67	0,00	256.803,67
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
TOTAL		0,00	0,00

Quanto a nomeação do Controlador, não foi localizado nos autos cópia do ato expedido pelo presidente referente a nomeação do Sr. Edelcio Luiz de Almeida



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Tupich, Controlador Interno, responsável pelo Consórcio durante o exercício de 2023 e que assinou o relatório enviado na peça processual nº 4, conforme orientado na Instrução Normativa nº 180/2023, Modelo 5, item 1 – Normatização do Controle Interno.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam das peças processuais nº 18 a 35.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Diante dos esclarecimentos e documentos apresentados, verifica-se que o Sr. Claudiomir Schneider, representante legal do Consórcio, informa que a fim de instruir a reanálise do presente processo junto a esse Tribunal, envia os devidos esclarecimentos e também anexa os documentos que se fazem necessários, sendo eles:

Novo Relatório atestando que foram atendidos os apontamentos destacados na Instrução de nº 2936/2024 – Primeiro exame, conforme solicita o TCE e que ratificaram a prestação de contas referente ao exercício 2023, coma informação que os documentos relacionados aos Demonstrativos Contábeis Lei Federal 4.320/1964 foram disponibilizados através do link http://45.172.3.8:7474/transparencia/execu%C3%A7%C3%A3oOr%C3%A7amentariaA_nexo14Balan%C3%A7oPatrimonial e no Site do próprio Consorcio: www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br, onde os interessados podem visualizar Orçamentos, Demonstrativos fiscais e as Demonstrações Contábeis, bem como outros relatórios:

a) Demonstrativos Contábeis Lei Federal 4.320/64 (Balanço Orçamentário - modelo 4.320/64, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial., Demonstrações das Variações Patrimoniais, Demonstração do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas); RREO (Balanço Orçamentário e Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção) (anexo I).

b) Demonstrativos – RGF (Demonstrativo da Despesa com Pessoal – modelo 04.01.05.05 do MDF/STN 10º ed. <http://45.172.3.8:7474/transparencia/despesaComPessoal> (anexo II).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Relata, em relação a nomeação do Controlador, que segue em anexo a Portaria de nº 004/2023 de 13 de janeiro de 2023, que designa para o cargo de Controlador Interno do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, o Sr. Edelcio Luiz de Almeida Tupich, e a devida cópia da publicação em Diário Oficial do Consorcio (anexo III e IV).

Finaliza, informando em relação aos “Responsáveis para Intimação”, onde esta Coordenadoria destacou que “o gestor atual a partir de 06/04/2024, Sr. Claudiomir Schneider, está em desacordo com o inciso VIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 11.107/2005, visto que o representante legal do consórcio, obrigatoriamente, deverá ser Chefe do Poder Executivo de ente consorciado”, que desde o início o titular é o Presidente do Consórcio, Sr. Marcio Artur de Matos, o qual na qualidade de Diretor Presidente, e no uso de suas funções amparadas pelo artigo nº 18 do Estatuto, que assim dispõe:

- I - Representar o CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por um procurador regularmente constituído, com poderes específicos;***
- II - Presidir as reuniões da Diretoria Administrativa;***
- III - Determinar a convocação de Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria Administrativa;***
- IV - Autorizar a contratação e demissão do quadro funcional do Consórcio;***
- V - Apresentar ao Conselho Deliberativo, até 15 (quinze) dias antes da realização das Assembleias Gerais, o relatório, as contas e demais documentos, referentes ao exercício findo para a aprovação;***
- VI - Assinar ordens de pagamentos e cheques juntamente com o Diretor Financeiro e/ou, mediante procuração por instrumento público, com quaisquer dos membros da Secretaria Executiva;***
- VII - Instituir escola de governo visando a capacitação, treinamento e profissionalização dos servidores públicos dos Municípios consorciados;***
- VIII - Gerir os serviços administrativos técnicos do Consórcio podendo delegar esses poderes aos membros da Secretaria Executiva, total ou parcial, sob sua responsabilidade.***

Acrescenta, que designou através da Resolução nº 001/2024, datada de 17 de janeiro de 2024, a disposição funcional do Secretário Executivo, Sr. Claudiomir Schneider para que responda nas realizações das Licitações, portarias, decretos, resoluções e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com plenos poderes para os procedimentos necessários nas demandas do Consorcio, conforme artigo 1º da Resolução. (anexo v).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Face ao exposto, bem como em consulta aos documentos encaminhados conforme peças processuais nº 18 a 35, observa-se que consta da peça processual nº 31 a Portaria nº 004/2023 emitida pelo Consórcio, que dispõe sobre a nomeação do Sr. Edelcio Luiz de Almeida Tupich, para o cargo de controlador interno, o que sana o apontamento em relação a não localização do ato de nomeação indicado no Exame Preliminar.

Quanto a não localização das Notas Explicativas com informações adicionais sobre os principais eventos contábeis ocorridos, que deveriam acompanhar os demonstrativos contábeis, verifica-se em nova consulta efetuada ao endereço/link indicado no Relatório do Controle Interno, peça processual nº 22, página 6, que a anomalia foi regularizada.

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2023	
Balanço Anual			
Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi		Página: 2	
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	314.322,51	188.943,16
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
1005	CONVENIO OLEO DIESEL SEAB PR	0,00	0,00
9999	Reservas de Contingências	0,00	0,00
TOTAL		314.322,51	188.943,16

Notas Explicativas

1 - O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que se destina a evidenciar a posição patrimonial da entidade pública, que é constituído pelo Ativo que compreende os bens e direitos, e demais aplicação de recursos capazes de gerar benefícios econômicos futuros, pelo Passivo que representa as obrigações da entidade com fornecedores, empregados contratados e parcelamentos de dívidas quando for o caso e pelo Patrimônio Líquido que é o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos por meio de contas representativas do patrimônio público, além disso existem as contas de compensação que compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio, nesse exercício de 2023 as situações relevantes foram as seguintes:

- Ativo Circulante
- O Ativo Circulante é obtido pela somatória de Caixa e Equivalente de caixa, nessa especificação estão contemplados recursos de livre movimentação, podendo também compreender convênios estaduais e federais, nesse exercício apenas recursos de livre movimentação de repasses dos municípios consorciados no valor de R\$377.273,13. Créditos a Curto Prazo que são valores a receber de Créditos a receber no valor de R\$536.195,64 que compreendem repasses não efetuados pelos municípios consorciados, os quais somados totalizam R\$1.407.468,77.
- Ativo Não Circulante
- O Ativo Não Circulante do Consórcio Caminhos do Tibagi é composto por bens móveis no valor de R\$352.150,50 e bens imóveis R\$ 390.865,27.
- Passivo Circulante
- O Passivo circulante totalizou R\$253.626,96 sendo o maior valor relativo a Fornecedores a Pagar à Curto Prazo.
- Saldo de Atos Potenciais Passivos

Como forma de melhoria no controle e na transparência, os contratos a partir do exercício de 2017 são controlados via atos potenciais, a inscrição é realizada pelo valor total contratado e como em sua maioria os contratos superam o término do exercício recebem ajustes, quando do final da execução e não sendo executados em sua totalidade.

Quanto ao Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal, que embora tenha sido localizado, não atendia ao modelo, tendo em vista a ausência de informações no campo “Despesa Bruta com Pessoal por Ente Consorciado”, verifica-se em nova consulta efetuada ao endereço/link indicado no Relatório do Controle Interno, peça processual nº 22, página 6, que o demonstrativo foi readequado, entretanto, cabe observar que a periodicidade do referido relatório deveria ser quadrimestral conforme orientação contida na Nota 09/2018 deste Tribunal de Contas.

Nesse sentido, recomenda-se que para os próximos exercícios, a publicação atenda a periodicidade quadrimestral.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

Página: 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	(a)	(b)	(c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	256.803,67	0,00	256.803,67
Pessoal Ativo	256.803,67	0,00	256.803,67
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	256.803,67	0,00	256.803,67
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	256.803,67	0,00	256.803,67

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE CARAMBEI	24.218,01	21.391,75
MUNICÍPIO DE IMBAU	218,01	21.391,75
MUNICÍPIO DE IPIRANGA	12.218,01	21.391,75
MUNICÍPIO DE IVAI	218,01	21.391,75
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA	218,01	21.391,75
MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA	23.526,01	21.391,75
MUNICÍPIO DE PALMEIRA	24.218,01	21.391,75
MUNICÍPIO DE RESERVA	20.218,01	21.494,47
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	218,01	21.391,75
MUNICÍPIO DE TAMARANA	218,01	21.391,75
MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA	24.218,01	21.391,75
MUNICÍPIO DE TIBAGI	218,01	21.391,75
TOTAL	129.924,12	256.803,67

NOTA N° 09/2018

Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal SIM-AM 2018

Orientações sobre o Período de Elaboração e Divulgação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) pelos Consórcios Públicos

A Secretária do Tesouro Nacional (STN), por meio da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, estabeleceu normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

De acordo com o art. 14, inciso IV, da referida Portaria, os consórcios públicos estão sujeitos a elaboração e divulgação dos seguintes Demonstrativos Fiscais:

- a) Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
 - I. Demonstrativo da Despesa com Pessoal,
 - II. Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e
 - III. Demonstrativo dos Restos a Pagar
- b) Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
 - I. Balanço Orçamentário e
 - II. Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção.

Conforme o art. 54, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a periodicidade para emissão do Relatório de Gestão Fiscal é quadrimestral, com publicação até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder (art. 55, § 2º).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Quanto a observação desta Coordenadoria, em relação a nomeação do atual gestor, Sr. Claudiomir Schneider, que não atende ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, apesar de ter sido justificado a nomeação de Secretário Executivo para exercer as funções do Presidente, com amplos poderes, conforme comprovado com o envio das Portarias nº 006/2022 e nº 001/2024 (peças processuais nº 33 e 34), que dispõe sobre a nomeação do Secretário Executivo do Consórcio Caminhos do Tibagi, o Sr. CLAUDIOMIR SCHNEIDER, para que responda com a função de Presidente, reitera-se que o ato não atende ao disposto na Lei Federal, recomendado que a situação seja revista.

Lei Federal nº 11.107/2005:

Art. 4º São cláusulas necessárias do protocolo de intenções as que estabeleçam:

(...)

VIII – a forma de eleição e a duração do mandato do representante legal do consórcio público que, obrigatoriamente, deverá ser Chefe do Poder Executivo de ente da Federação consorciado;

(...)

Diante das considerações acima, tendo em vista o escopo estabelecido para análise das contas, e ainda, verificado que foram tomadas as devidas medidas para correção das irregularidades indicadas quanto a nomeação do controlador interno e publicidade dos documentos, esta Coordenadoria conclui pela regularidade do item.

DA MULTA

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem regularizar o item, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta.

CONCLUSÃO: REGULARIZADO

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que as justificativas ou medidas apresentadas pela entidade sanam de forma integral os apontamentos contidos na análise anterior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.1 - DAS RESSALVAS E RESTRIÇÕES

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	CLAUDIOMIR SCHNEIDER	646.097.669-49	CF, arts. 31, 70 e 74, c/c arts. 4º a 7º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/05) - Multa LCE nº 113/05, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".	REGULARIZADO
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	MARCIO ARTUR DE MATOS	652.299.678-20	CF, arts. 31, 70 e 74, c/c arts. 4º a 7º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/05) - Multa LCE nº 113/05, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".	REGULARIZADO

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, relativa ao exercício financeiro de 2023 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão regulares.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 09 de setembro de 2024.

Ato emitido por ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 511161.

Ato revisado por RAFAEL AUGUSTO FONTANA - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 516740 / ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER - Auditora de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 510998 / JOSLEI GEQUELIN - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 517313.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por LEVI RODRIGUES VAZ - Coordenador - Matrícula nº 516201.

Nota: O revisor deste ato poderá ser identificado através do ícone "Verificar assinaturas" do Trâmite Web.

37. 037 - Parecer

PROTOCOLO Nº: 274534/24
ORIGEM: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
INTERESSADO: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, MARCIO ARTUR DE MATOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 929/24

Prestação de Contas Anual. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi. Exercício de 2023. Pela regularidade das contas.

Trata-se de Prestação de Contas Anual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, relativa ao exercício financeiro de 2023.

Em sua derradeira análise, a Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 4757/24 (peça 36), opina pela **regularidade** das contas, entendimento em relação ao qual não se opõe esta Procuradoria de Contas.

Curitiba, 11 de setembro de 2024.

Assinatura Digital

KATIA REGINA PUCHASKI
Procuradora do Ministério Público de Contas

php

38. 038 - Acórdão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 274534/24
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
INTERESSADO: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, MARCIO ARTUR DE MATOS
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

ACÓRDÃO Nº 3272/24 - Primeira Câmara

Prestação de Contas Anual. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi. Exercício de 2023. Regularidade das contas. Quitação plena ao responsável.

RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Sr. Marcio Artur de Matos, referente ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Paraná, exercício de 2023.

A Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução nº 2.936/24 – peça processual nº 013) em primeira análise apurou que o relatório do controle interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal (em relação ao item transparência, não foram localizadas as notas explicativas com informações adicionais a respeito dos principais eventos contábeis ocorridos, o demonstrativo da despesa com pessoal apresentado não mostra a despesa bruta com pessoal por ente consorciado e não foi apresentada cópia do ato expedido pelo presidente referente a nomeação do controlador interno Sr. Edelcio Luiz de Almeida Tupich para o exercício de 2023) (arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal¹).

¹ Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Por meio do Despacho nº 336/24 (peça processual nº 014) foi determinado o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para citação dos responsáveis, para apresentarem defesa da irregularidade apontada pela unidade técnica.

O atual representante Sr. Claudiomir Schneider (petição intermediária nº 527432/24 -peças processuais nº 018 a 034) apresentou documentos e justificativas.

A Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução nº 4.757/24 – peça processual nº 036) entendeu regularizado o apontamento quanto ao relatório do controle interno encaminhado não apresentar os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal, haja vista o encaminhamento dos documentos inicialmente ausentes.

Ao final, a CGM manifestou-se pela regularidade das contas.

A representante do Ministério Público, Exm^a Sr^a Procuradora Katia Regina Puchaski (Parecer nº 929/24 – peça processual nº 037), acompanhou o entendimento da unidade técnica pela regularidade das contas.

PROPOSTA DE DECISÃO²

Acompanhando os pareceres antecedentes, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005³, proponho que este Colegiado julgue regulares as contas do Sr. Marcio Artur de Matos, referentes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Paraná, exercício de

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

² Art. 132 da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005.

³ Art. 16. As contas serão julgadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2023, expedindo-se-lhe quitação plena (art. 246, parágrafo único, do Regimento Interno⁴).

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro Substituto **CLÁUDIO AUGUSTO KANIA**, por unanimidade, em:

Julgar, acompanhando os pareceres antecedentes, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005⁵, **regulares** as contas do Sr. Marcio Artur de Matos, referentes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Paraná, exercício de 2023, expedindo-se-lhe quitação plena (art. 246, parágrafo único, do Regimento Interno⁶).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Plenário Virtual, 3 de outubro de 2024 – Sessão Ordinária Virtual nº 17.

⁴ Art. 246. As contas serão julgadas regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos. Parágrafo único. Quando julgar as contas regulares, o Tribunal dará quitação plena ao responsável.

⁵ Art. 16. As contas serão julgadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;

⁶ Art. 246. As contas serão julgadas regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos. Parágrafo único. Quando julgar as contas regulares, o Tribunal dará quitação plena ao responsável.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

39. 039 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 274534/24
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CAMINHOS DO TIBAGI
INTERESSADO: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, MARCIO ARTUR DE MATOS

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 3272/2024 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3318, do dia 17/10/2024, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 18/10/2024

40. 040 - Ciência de Decisão

PROCOLO Nº: 274534/24
ORIGEM: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
INTERESSADO: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, MARCIO ARTUR DE MATOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CIÊNCIA DE DECISÃO

Certifico que, nesta data, tomei ciência da decisão retro.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

Assinatura Digital

KATIA REGINA PUCHASKI
Procuradora do Ministério Público de Contas

41. 041 - Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 274534/24
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
INTERESSADO: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, MARCIO ARTUR DE MATOS
RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 1225/24 - S1C – ACÓRDÃO

Certifico que o Acórdão nº 3272/2024, da 1ª Câmara (peça nº 38), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3318, do dia 17/10/2024, e transitou em julgado em 12/11/2024.¹

1ª SECAM, em 12 de novembro de 2024.

Heloisa Derviche Cordeiro

Analista de Câmara
matrícula nº 50.311-8

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso: § 3º Para os fins do disposto no inciso II, do caput, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013).

42. 042 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Conselheiro Substituto Cláudio Augusto Kania

Processo nº 274534/24
Entidade: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional
Caminhos do Tibagi
Assunto: Prestação de Contas Anual
Responsável: Claudiomir Schneider e Marcio Artur de Matos.

DESPACHO 701/24

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II – segunda parte¹, da Instrução de Serviço nº 032/2012² c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13³, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para regular manifestação quanto ao encerramento do processo.

Curitiba, 13 de novembro de 2024.

Edgar Antonio dos Santos
Auditor de Controle Externo

¹ Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

(...)

II- [...] bem como o encaminhamento de processos para a regular manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

² Publicada no periódico ‘Atos Oficiais Eletrônicos’ nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

³ Art. 1º O *caput* do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico “Diário Eletrônico do Tribunal de Contas” nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:”

43. 043 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Processo nº.: **274534/24**
Entidade: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**
Interessado: **CLAUDIOMIR SCHNEIDER, MARCIO ARTUR DE MATOS**
Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
Despacho nº.: **1043/24**

Em atendimento ao Despacho nº 701/24 - GCSCAK, peça processual nº 42, esta Coordenadoria informa que nada tem a opor quanto ao encerramento do processo.

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para regular manifestação.

CGM, 13 de novembro de 2024.

LEVI RODRIGUES VAZ

Matrícula 51.620-1

Coordenador

Documento assinado digitalmente

Ato emitido por JOSLEI GEQUELIN
Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 51.731-3

44. 044 - Parecer

PROTOCOLO Nº: 274534/24
ORIGEM: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
INTERESSADO: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, MARCIO ARTUR DE MATOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 1212/24

Prestação de Contas Anual. Encerramento do processo.

Tendo em vista os termos da Certidão de Trânsito em Julgado nº 1225/24-S1C (peça 41), acerca da decisão consubstanciada no Acórdão nº 3272/24-S1C (peça 38), esta Procuradoria de Contas não se opõe ao encerramento do processo.

Curitiba, 18 de novembro de 2024.

Assinatura Digital

KATIA REGINA PUCHASKI
Procuradora do Ministério Público de Contas

45. 045 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Conselheiro Substituto Cláudio Augusto Kania

Processo nº 274534/24
Entidade: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi
Assunto: Prestação de Contas Anual
Responsáveis: Claudiomir Schneider e Marcio Artur de Matos.

DESPACHO 719/24

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII¹, da Instrução de Serviço nº 032/2012² c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13³ e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno⁴.

¹ Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

(...)

VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

² Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

³ Art. 1º O *caput* do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"

⁴ Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

md032/eas

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFD.NKHQ



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Conselheiro Substituto Cláudio Augusto Kania

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno⁵.

Publique-se.

Curitiba, 21 de novembro de 2024.

Edgar Antônio dos Santos
Auditor de Controle Externo

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

⁵ Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

md032/eas

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFD.NKHQ

46. 046 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 274534/24
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CAMINHOS DO TIBAGI
INTERESSADO: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, MARCIO ARTUR DE MATOS

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 719/2024 – Gabinete Conselheiro Substituto Cláudio Augusto Kania, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3342, do dia 25/11/2024, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 26/11/2024